



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 352\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	2 990\$00	2 210\$00	I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00	II Série	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00				

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Ministério da Justiça:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Ministério das Finanças:

Direcção de Serviços da Administração.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção da Administração.

Ministério da Educação e Ciência:

Direcção de Administração.

Ministério da Saúde

Direcção de Administração.

Ministério do Emprego, Formação e Integração Social:

Direcção dos Serviços Administrativos.

Ministério das Infraestruturas e Habitação:

Direcção dos Serviços de Administração.

Conselho Superior das Magistratura Judicial:

Secretaria.

Município da Praia.

Câmara Municipal.

Município da Ribeira Grande.

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 26 de Janeiro de 2001:

Maria Mercês Moreno da Rosa, secretária parlamentar de 3^a classe, referência 6, escalão A, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, exonerada a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2001.

(Dispensado de anotação do Tribunal de Contas, nos termos da alínea j) da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, 29 de Janeiro de 2001.
— O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

—o—

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública

Despacho de S. Ex^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 30 de Novembro de 2000:

José António Pinto Monteiro, técnico superior principal, referência 15, escalão B, do Quadro da Direcção Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária, exercendo o cargo de Ministro da Agricultura Alimentação e Ambiente, progride para o escalão D, nos termos do artigo 7^o, da Lei nº 85/III/90, de 6 de Outubro, conjugado com o artigo 10^o, do Decreto-Lei nº 13/97, de 1 de Julho.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública, 30 Janeiro de 2001. — A Directora de Gabinete, *Paula de Figueiredo Vieira*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por sub-delegação de S. Ex.^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 8 de Janeiro de 2001:

José Luís Hopffer Cordeiro Almada, técnico superior, referência 13, escalão B, do Instituto Nacional de Investigação Cultural, em comissão eventual de serviço, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 19/99 de 10 de Maio — prorrogada a referida comissão por mais um ano, nos termos Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, conjugado com o artigo único da Resolução nº 10/III/87, de 22 de Agosto, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 1999.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 1ª, código 01.01.02 do Orçamento do Estado Concedido ao Instituto Nacional de Investigação Cultural.

Despachos da Directora da Contabilidade Pública, por sub-delegação de S. Ex.^a o Ministro das Finanças:

De 8 de Janeiro de 2001:

Maria Bernardete Lopes de Sousa Ferreira Amorim Fortes, na qualidade de viúva de Agostinho Morais Fortes, que foi técnico profissional do Serviço Meteorológico Nacional, aposentado, falecido em 25 de Julho de 2000, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 204 024\$00 (duzentos e quatro mil, vinte e quatro escudos), com efeito a partir de 25 de Julho de 2000.

Beneficiou dos Decretos-Leis nºs 101-M/90, 21/94, 5/95, 32/98, 57/99 e 13/00.

De 9 de Janeiro:

Valentina Joana Mendes, na qualidade de viúva de Pedro Sousa Delgado, que foi patrão de barcos a motor, aposentado, falecido em 26 de Fevereiro de 2000, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 123 048\$00 (cento e vinte e três mil, quarenta e oito escudos), com efeito a partir de 26 de Fevereiro de 2000.

As despesas têm cabimento na verba da org. 12, divisão 4ª e código 01.03.05 do Orçamento vigente do Ministério das Finanças. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 2001).

Direcção-Geral da Administração Pública, 24 de Janeiro de 2001.
— A Directora Geral, *Yanira Duque Monteiro*.

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna:

De 20 de Dezembro de 2000:

Roberto Rodrigues da Graça, quadro dos TACV, requisitado, ao abrigo do Decreto-Lei nº 56/78, de 15 de Julho, para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de Vereador profissionalizado, na Câmara Municipal do Porto Novo, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2000.

Os encargos correspondentes serão suportados pelo orçamento municipal do Porto Novo.

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna:

De 12 de Janeiro de 2001:

Isabel dos Santos Pinto Osório Correia, oficial principal, referência 9, escalão D, do quadro do pessoal do Gabinete da Descentra-

lização, prorrogada a licença sem vencimento de longa duração, por mais um ano, nos termos previstos nos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2001.

Direcção dos Serviços de Administração da Chefia do Governo, 24 de Janeiro de 2001. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despacho de S. Ex.^a a Ministra da Justiça:

De 12 de Outubro de 2000:

João de Deus Nobre Chantre da Silva, oficial conservador de 3ª classe, referência 6, escalão A, nomeado, para em comissão de serviço, desempenhar o cargo de Conservador Adjunto da Conservatória dos Registos de São Vicente, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2º, nº 3 do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, 4º nº 1, alínea i) e nº 4, 16º nºs 1 e 6 do Estatuto de Pessoal do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 Junho e 39º, nº1 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho

As despesas têm cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Justiça. — (Visado pelo tribunal de Contas, aos 10 de Janeiro de 2001).

De 24 de Novembro de 2000:

Bebiana Lopes Cardoso, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão C, do quadro da Direcção dos Serviços Judiciários, colocada no Gabinete da Ministra da Justiça, na situação de licença sem vencimento de 90 dias, concedida, licença de longa duração, ao abrigo das disposições nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2000.

De 5 de Janeiro de 2001:

Adélia Maria Pia Almeida Amarante, oficial 4ª ajudante, referência 1, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, colocada na Delegação dos Registos e Notariado do Tarrafal, concedida, um ano de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo das disposições no nº 1 do artigo 47º, Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2000.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, aos 25 de Janeiro de 2001. — A Directora, *Maria de Fátima da Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Serviço da Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro das Finanças:

De 27 de Novembro de 2000:

Manuel Justiniano Vieira Leda, inspector aduaneiro superior, referência 15, escalão B, da Direcção-Geral das Alfândegas promovido à categoria de Inspector aduaneiro principal, referência 16, escalão B, nos termos do nº 3 do artigo 34º do Decreto-Lei nº 10/98, de 8 de Março conjugado com as alíneas b) e c) do artigo 15º e nº 1, alínea a) do artigo 38º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro.

A despesa tem cabimento na divisão 5ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças.

Antónia Silva Santos, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, nomeada em comissão ordinária de serviço para exercer as funções na categoria de assistente administrativo, referência 6, escalão A, nos termos do nº 4 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na divisão 3ª, Cl.Ec. 01.01.03 do orçamento do Ministério das Finanças. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de Janeiro de 2001).

De 5 de Dezembro:

Carlos Alberto Brito, inspector aduaneiro, referência 14, escalão B, exercendo em comissão ordinária de serviço o cargo de Director de Luta Contra a Fraude da Direcção-Geral das Alfândegas, promovido à categoria de Inspector Aduaneiro Superior, referência 15, escalão B, nos termos do artigo 20º e nº 1 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 38º do decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro e alínea b) do artigo 10º do Decreto-Lei nº 13/97, de 1 de Julho.

A despesa tem cabimento na divisão 5ª, Cl.Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério das Finanças.

De 20:

Olívio Correia Borges, reverificador, referência 9, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, promovido à categoria de inspector aduaneiro, referência 14, escalão A, ao abrigo do nº 4 do artigo 63º do Decreto-Lei nº 64/92, de 5 de Junho, conjugado com o artigo 20º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, com efeitos a partir da data da publicação de anúncio do concurso.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 5ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças.

De 17 de Janeiro de 2001:

Manuel dos Santos Pinheiro, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento, concedida licença sem vencimento, para o período de um ano com efeito a partir de 27 de Novembro de 2000, ao abrigo do disposto nos artigos 47º e 48º do decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Margarida Maria Silva Santos Querido Varela, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Agricultura, Alimentação e Ambiente, colocada junto de Serviço do Programa Nacional de Luta Contra a Pobreza, ao seu pedido dá-se finda a comissão de serviço com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2001.

Despacho do Director do Hospital Dr. Agostinho Neto, por delegação de Sua Exª o Ministro da Saúde:

De 26 de Janeiro de 2001:

Maria Severa Victor dos Santos, técnico verificadora tributária referência 11, escalão A, do quadro privativo do pessoal da Direcção Geral das Contribuições e Imposto, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento de 25 de Janeiro de 2001, que é o seguinte teor:

«Que as faltas sejam justificadas de 23 de Agosto a 12 de Dezembro de 2000».

Direcção de Serviço da Administração, na Praia, aos 29 de Janeiro de 2001. — O Director, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção da Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 8 de Setembro de 1998:

Margarida Maria Silva Santos Querido Varela, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente promovida a técnica superior de referência 14, escalão C, nos termos da alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97 de 1 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Março de 1998.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Divisão 4ª, Classificação 01.01.99, do Orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

Direcção da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, 13 de Janeiro de 2001. — O Director da Administração, *Luciano António Lopes Canuto*.

—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção de Administração

Despacho de S. Exª a Ministra da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 1 de Dezembro de 2000:

Louissette Crescência Évora Lima Canuto, professora do Ensino Secundário, referência 8, escalão D, do quadro definitivo do Instituto Pedagógico da Praia, exercendo, em comissão ordinária de serviço o cargo de assessor da Ministra da Educação e Ciência, promovida a categoria imediatamente superior (Professora do Ensino Secundário de Primeira, referência 9, escalão D), nos termos da alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com a alínea c), nº 3 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 7/98 de 28 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 1ª, classificação económica 01.01.01 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 1, II Série, de 2 de Janeiro de 2001, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, de 11 de Agosto de 1999, referente a nomeação provisória da Professora do Ensino Secundário, referência 8 escalão A, do quadro da Escola Secundária «Constantino Semedo», Denise Helena Monteiro Lopes da Rosa, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Denise Helena Monteiro Lopes da Silva

Deve ler-se:

Denise Helena Monteiro Lopes da Rosa

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 1, II Série, de 2 de Janeiro de 2001, o despacho de S. Ex^a o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, de 20 de Maio de 1999, referente a progressão na carreira do monitor especial, referência 5, escalão A, para B, Manuel de Jesus Ramos Brito do quadro da Delegação da Boa Vista, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Professor Primário, referência 3, escalão A, para escalão B

Deve ler-se:

... Monitor Especial, referência 5, escalão A, para escalão B

Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, 26 de Janeiro de 2001. — Pela Directora, *Louissette Canuto*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Saúde:

De 17 de Janeiro de 2001:

Nair Chantre Silva Santos Lucas, médica-geral, escalão IV, índice 100, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, exonerada do referido cargo a seu pedido, nos termos do nº 1, alínea *d*) nº 2 e nº 3 do artigo 28º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 22:

Ana Paula Monteiro Freitas, licenciada em Ciência da Nutrição, técnica superior de referência 13, escalão A, do quadro da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, exercendo em comissão de serviço, o cargo de assessora para a Cooperação de S. Ex^a o Ministro da Saúde, colocada nos serviços da Direcção Nacional da PMI/PF.

Despachos do Director dos Recursos Humanos e Administração

De 16 de Janeiro de 2001:

Domingos Almada Borges, enfermeiro-geral, escalão V, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério de Saúde, nomeado definitivamente no mesmo cargo, nos termos do nº 1, do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Evandra Sá Nogueira Rodrigues Silva, enfermeira-geral, escalão V, do quadro do Ministério de Saúde, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 1, do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção dos recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 23 de Janeiro de 2001. — O Director, *Mateus Monteiro Silva*.

—o—o—

MINISTÉRIO DO EMPREGO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Direcção dos Serviços Administrativos

Despacho de S. Ex^a a Ministra do Emprego, Formação e Integração Social:

De 21 de Junho de 2000:

Maria Daniela do Rosário Sança, assistente administrativo, referência 6, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da

Direcção-Geral da Promoção Social, progride para o escalão C, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, em conjugação com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentae nº 13/93, de 30 de Agosto, e transferida, nos termos dos artigos 2º, alínea *a*), 3º e 5º da Lei nº 116/V/99, de 28 de Dezembro, para o quadro de pessoal do Ministério da Saúde.

A desesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 5ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério do Emprego, Formação e Integração Social.

18 de Dezembro

Adelina Valares Dupret, técnica superior, referência 13, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Promoção Social, promovida e progredida a técnica superior, referência 14 escalão C, nos termos das alíneas *a*) e *b*), do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Junho, continuando a exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Presidente do Instituto Cabo-Verdiano de Menores.

Maria Carlota Correia Alfama Lopes dos Santos, técnica superior, referência 13, escalão D, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Promoção Social, promovida e progredida a técnica superior, referência 14, escalão E, nos termos das alíneas *a*) e *b*), do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Junho, continuando a exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Directora do Centro Juvenil "Nhô Djunga" e. São Vicente.

A desesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 5ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério do Emprego, Formação e Integração Social.

Direcção dos Serviços Administrativo, 31 de Janeiro de 2001. — O Director de Serviços, *José Silva Ferreira*.

—o—o—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ex-Secretário Adjunto do Ministro das Infraestruturas e Habitação:

De 20 de Setembro de 2000:

Armindo Gregório Ferreira Júnior, técnico superior principal, referência 15, escalão D, e Maria da Conceição dos Santos Vieira, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão C, ambos do quadro da Inspeção-Geral das Obras Públicas e Particulares, concedidos ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 29 de Setembro do ano 2000.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 31, II Série, de 31 de Julho de 2000, o despacho de S. Ex^a o ex-Ministro das Infraestruturas e Habitação, de 10 de Abril de 2000, relativo à transferência do pessoal técnico anteriormente afecto ao Centro de Execução de Obras Públicas (CEOP) para a Inspeção-Geral das Obras Públicas e Particulares, rectifica-se na parte que interessa incluir e que ficou omisso no despacho atrás referido, o seguinte:

Francisco Pedro Neves, técnico superior de primeira, referência 14, escalão B.

Direcção dos Serviços Administrativo do Ministério das Infraestruturas e Habitação, 24 de Janeiro de 2001. — A Directora, *Maria da Luz de O. Santos*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS JUIZES DESEMBARGADORES E JUIZES DE DIREITO DO QUADRO DA MAGISTRATURA JUDICIAL
REPORTADA À DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000

Nº de ordem	Nomes	Categoria	Início da contagem de tempo	Interrupções	Tempo efectivo na Magistratura		
					ANOS	MESES	DIAS
1	ÓSCAR ALEXANDRE SILVA GOMES	Juiz Desembargador	9-3-71	25-11-77 a 4-1-78 a)	29	8	13
2	EDUARDO ALBERTO GOMES RODRIGUES	Juiz Desembargador	15-8-75	6-10-79 a 16-4-81 b)	23	10	6
3	VERA VALENTINA BENRÓS DE MELO DUARTE	Juiz Desembargador	1-3-80	1-10-87 a 14-10-90 c)	17	9	16
4	BENFEITO MOSSO RAMOS	Juiz Desembargador	21-3-87	-----	13	9	10
5	ANILDO MARTINS	Juiz Desembargador	20-5-89	29-12-98 a 31-12-2000 d)	9	7	9
6	PEDRO MONTEIRO FREIRE DE ANDRADE	Juiz de Direito de 1ª Classe	1-10-85	-----	15	3	-----
7	MARIA DE FÁTIMA CORONEL	Juiz de Direito de 1ª Classe	5-12-85	-----	15	----	26
8	SARA MARIA FREIRE DE ANDRADE RODRIGUES BOAL	Juiz de Direito de 1ª Classe	22-2-86	-----	14	10	9
9	MARIA TERESA ALVES ÉVORA	Juiz de Direito de 2ª Classe	1-11-87	-----	13	2	-----
10	JAIME FERREIRA TAVARES MIRANDA	Juiz de Direito de 2ª Classe	5-12-87	-----	13	-----	26
11	MANUEL ALFREDO MONTEIRO SEMEDO	Juiz de Direito de 2ª Classe	12-11-92	-----	8	1	19
12	JOÃO DA CRUZ GONÇALVES	Juiz de Direito de 2ª Classe	1-9-94	-----	6	4	-----
13	MARIA DAS DORES GOMES	Juiz de Direito de 3ª Classe	24-2-90	-----	10	10	7
14	MANUEL DE JESUS LOPES CABRAL	Juiz de Direito de 3ª Classe	2-5-90	-----	10	7	29
15	HELENA MARIA ALVES BARRETO	Juiz de Direito de 3ª Classe	16-5-92	-----	8	7	15
16	MANUEL DO CARMO MORENO	Juiz de Direito de 3ª Classe	1-9-94	-----	6	4	-----
17	MARIA CAROLINA FREITAS SANTOS CARDOSO	Juiz de Direito de 3ª Classe	14-5-88	1-8-90 a 12-3-96 e 5-1 a 30-9-98 e)	6	3	11
18	MIGUEL GOMES SEMEDO	Juiz de Direito de 3ª Classe	26-6-95	-----	5	6	5

19	MARÍA DO ESPÍRITO SANTO MONTEIRO ROCHETEAU	Juiz de Direito de 3ª Classe	10-8-95	-----	5	4	21
20	ARLINDO ALMEIDA MEDINA	Juiz de Direito de 3ª Classe	3-10-95	-----	5	2	28
21	JANUÁRIA TAVARES SILVA MOREIRA COSTA	Juiz de Direito de 3ª Classe	28-11-96	-----	4	1	3
22	MANUEL DO ROSÁRIO SPENCER ANDRADE	Juiz de Direito de 3ª Classe	5-12-96	-----	4	-----	26
23	JÚLIO SANCHES AFONSO	Juiz de Direito de 3ª Classe	10-2-97	-----	3	10	21
24	CIRCE DE AÇUCENA GOMES DE BRITO DA COSTA NEVES	Juiz de Direito de 3ª Classe	10-3-97	-----	3	9	21
25	SIMÃO ANTÓNIO SANTOS	Juiz de Direito de 3ª Classe	4-5-98	-----	2	7	27
26	EMÍLIO MOREIRA XAVIER	Juiz de Direito de 3ª Classe	8-7-99	-----	1	5	23
27	ROSA CARLOTA MARTINS BRANCO VICENTE	Juiz de Direito de 3ª Classe	24-9-99	-----	1	3	7
28	SAMYRA OLIVEIRA GOMES DOS ANJOS	Juiz de Direito de 3ª Classe	3-11-2000	-----	-----	1	28
29	ZAIDA GISELA FONSECA LIMA	Juiz de Direito de 3ª Classe	10-11-2000	-----	-----	1	21
30	ANTERO CARLOS LUBRANO VARELA	Juiz de Direito de 3ª Classe	24-11-2000	-----	-----	1	7

OBS:

- a) Tempo que intercala a sua exoneração em Angola e a sua nomeação em Cabo Verde como magistrado;
- b) Período em que exerceu as funções de Presidente do IPAJ;
- c) Tempo em que esteve na situação de licença registada após o que foi nomeada directora-geral da DGELD;
- d) Período de licença de longa duração;
- e) Tempo em que exerceu funções de Directora-Geral dos Registos e do Notariado, Assessora Parlamentar, Técnica da DGELD e Assessora do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades.

Conselho Superior da Magistratura Judicial, na Praia, aos dezanove dias do mês de Janeiro do ano dois mil e um. - O Presidente, *Óscar Gomes*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS JUIZES ADJUNTOS DO QUADRO DA MAGISTRATURA JUDICIAL REPORTADA À DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000

Nº de ordem	Nomes	Categoria	Início da contagem de tempo	Interrupções	Tempo efectivo na Magistratura		
					ANOS	MESES	DIAS
1	MÁRIO DOS SANTOS MARQUES	Juiz Adjunto Principal	29-9-76	1 e 2-10-97; 14 a 23-10-97 a)	24	2	20
2	JOSÉ MARIA RAMOS	Juiz Adjunto Principal	15-5-77	-----	23	7	16
3	JOSÉ ANTÓNIO MONTEIRO	Juiz Adjunto de 1ª Classe	1-2-84	-----	16	11	-----
4	OLÍVIO SOCORRO BARBOSA	Juiz Adjunto de 1ª Classe	1-7-84	-----	16	6	-----
5	JOÃO GOMES MONTEIRO	Juiz Adjunto de 1ª Classe	1-2-84	19-11 a 4-12-97 e 9-6 a 31-12-2000 b)	16	3	22
6	LEONEL RODRIGO GOMES TAVARES	Juiz Adjunto de 2ª Classe	26-3-88	-----	12	9	5
7	JOÃO DE CARVALHO ROCHA	Juiz Adjunto de 3ª Classe	15-7-92	1 a 20-10-97 e 20-7 a 31-12-2000 b)	7	11	15
8	JOSÉ TOMÁS VASCONCELOS FURTADO	Juiz Adjunto de 3ª Classe	27-6-95	10-7-97 a 31-12-2000 c)	2	-----	12

OBS:

a) Período de faltas injustificadas;

b) Período de faltas injustificadas e de inactividade por motivos disciplinares;

c) Período em que por motivos disciplinares suspendeu o exercício de funções e posteriormente foi-lhe concedida licença de longa duração.

Conselho Superior da Magistratura Judicial, na Praia, aos dezanove dias do mês de Janeiro do ano dois mil e um. - O Presidente, *Óscar Gomes*.

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal da Praia:

De 24 de Maio de 2000:

Nos termos da alínea *d*) do artigo 98º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, são dadas por finda as comissões ordinárias de serviços, pör conveniência de serviço, dos seguintes funcionários, com efeitos a partir do dia 1 de Junho.

Francisco Nunes Tavares - Director de Gabinete do Planeamento;

Carlos Alberto Vaz - Chefe Divisão da Limpeza Urbana;

Maria Teresa Mascarenhas - Chefe Divisão (responsável pelo sector da 3ª idade);

Mário Alexandre Lima Bettencourt - Director Municipal da Juventude, Cultura e Desporto;

José Maria Mendonça - Chefe Secção da Administração de Terrenos Municipais.

De 25:

José Maria Varela, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia, concedida licença sem vencimento de 90 dias nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 26 de Maio do corrente ano.

De 2 de Junho:

Emanuel do Rosário Gonçalves, director municipal dos serviços técnicos, dada por finda a sua comissão de serviço, a partir de 1 de Junho do corrente, em virtude de ter entrado no gozo de licença de longa duração.

De 6 de Setembro:

José Maria Tavares Varela, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia, exonerado do referido cargo a seu pedido com efeitos a partir do dia 24 de Agosto, nos termos do artigo 28º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

Emanuel do Rosário Gonçalves, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia, concedida licença sem vencimento de longa duração nos termos do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 9 de Junho de 2000.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8, grupo 1, artigo 2º do orçamento vigente. (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Outubro de 2000).

Câmara Municipal da Praia, 3 de Novembro de 2000. — A Secretária Municipal, *Ana Paula Silva Costa*.

—o—

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

De 9 de Janeiro de 2001:

Georgina Machado Silva, técnico profissional municipal, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da

Ribeira Grande, nomeado em comissão ordinária de serviço para exercer o cargo de Delegado Municipal na Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 118º da lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, do artigo 14º, alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e artigo 3º do Decreto-Lei nº 21/99, de 26 de Abril.

A despesa resultante tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º, artigo 5º do orçamento municipal vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

José Pedro Monteiro, assistente administrativo, referência 6, escalão D, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande, em regime de contrato administrativo de provimento, concedida licença sem vencimento de noventa dias, com efeito a partir de 22 de Dezembro de 2000, nos termos da alínea *a*) do nº 1 do artigo 44º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do nº 1 do artigo 98º da lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho.

Fulgêncio de Rosário Leite Monteiro, condutor auto-ligeiro, referência 2, escalão B, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande, em regime de contrato administrativo de provimento, concedida licença sem vencimento de noventa dias, com efeito a partir de 23 de Outubro de 2000, nos termos da alínea *a*) do nº 1 do artigo 44º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do nº 1 do artigo 98º da lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *j*), nº 1 do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Daniel Caetano Delgado de Jesus, que encontrava no gozo de licença sem vencimento de longa duração, (conforme despacho publicado da II Série de *Boletim Oficial* nº 14 de Abril 1999) reintegrado no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande, nos termos das disposições conjugadas das alíneas 1 e 7 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.

Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro de 2000.

A despesa resultante tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4, artigo 38, nº 1 do orçamento municipal vigente.

Câmara Municipal da Ribeira Grande, 9 de Janeiro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Jorge Santos*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

—o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Serviço da Administração

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 49, II Série, de 4 de Dezembro de 2000, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Carlos Guido St' Aubyn Figueiredo 15.56 Valores

Ricardo António Monteiro Almeida 11.53 Valores

Deve ler-se:

Carlos Guido St' Aubyn Figueiredo 15.65 Valores

Ricardo António Monteiro Almeida 11.55 Valores

Direcção de Serviço da Administração do Ministério da Finanças, 19 de Janeiro de 2001. — O Director, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

MUNICÍPIO DO SAL

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

Nos termos da alínea b) do nº 2, do artigo 81º da lei nº 134/IV/95, a Assembleia Municipal aprovou a 7 de Dezembro de 2000 o seguinte orçamento Municipal para o ano económico de 2001.

Câmara Municipal do Concelho do Sal, 29 de Dezembro de 2000.- O Secretário Municipal, *António Lopes Soares*.

Mapa das receitas

Capº	Grp	Artº	Designação das receitas	Importâncias		
				Por artigo	Por grupo	Por capítulo
			Receitas ordinárias			
			Receitas correntes			
1º			Impostos directos			
		1º	Imposto Sobre o Turismo	8.000.000,00		
		2º	Imposto Sobre Património	8.000.000,00		
		3º	Imposto de Circulação	2.000.000,00		
		4º	Taxa ecológica	2.500.000,00		20.500.000,00
2º			Impostos indirectos			
			Taxas, licenças e outros serviços gerais			
			pagos por empresas			
		5º	Serviços de matadouro e talho	100.000,00		
		6º	Serviços de mercado e feiras	200.000,00		
		7º	Serviços de aferição e conferência	80.000,00		
		8º	Serviços de licenciamento de instalações abastecedoras de carburantes, líquido, ar e água	80.000,00		
		9º	Serviços de licenciamento comercial	2.500.000,00		
		10º	Serviços de obras	10.000,00		
		11º	Serviços de secretaria	10.000,00		
		12º	Serviços de publicidade	30.000,00		
		13º	Serviços diversos	30.000,00		3.040.000,00
3º			Taxas, Multas e outras penalidades			
	1		Taxas			
		14º	Serviços de cemitérios	6.000,00		
		15º	Serviços de matadouro e talho	100.000,00		
		16º	Serviços de obras	4.500.000,00		
		17º	Serviços de publicidade	300.000,00		
		18º	Serviços de higiene e saneamento	1.000.000,00		
		19º	Ocupação da via pública	250.000,00		
		20º	Serviços de registo de cães	5.000,00		
		21º	Serviços de manifesto de gado	30.000,00		
		22º	Serviços de secretaria	4.500.000,00		
		23º	Serviços de trânsito	800.000,00		
		24º	Serviços diversos	1.000.000,00	12.491.000,00	
	2		Multas e outras penalidades			
		25º	Multas por transgressão de posturas, regulamentos e outras disposições	500.000,00		
		26º	Taxa de relaxe	2.000,00		
		27º	Juros de mora	2.000,00		
		28º	Coimas	350.000,00	854.000,00	13.345.000,00
4º			Rendimentos de propriedades			
	4		Diversos - sector público			
		29º	Serviços gerais	500.000,00		
		30º	Empresas municipais	500.000,00	1.000.000,00	
	8		Renda de terrenos - sector público			
		31º	Serviços gerais	17.000.000,00	17.000.000,00	
	10		Renda de terrenos - outros sectores			
		32º	Serviços gerais	1.000.000,00	1.000.000,00	19.000.000,00
5º			Transferências correntes			
	1		Sector público			
		33º	Fundo de equilíbrio financeiro	24.000.000,00	24.000.000,00	
	2		Outros sectores			

Capº	Grp	Artº	Designação das receitas	Importâncias		
				Por artigo	Por grupo	Por capítulo
		34º	Transferências diversas			
			a) Descontos para a Previdência Social	1.000.000,00	1.000.000,00	25.000.000,00
6º			Rendas de bens duradouros			
	3		Outros sectores			
		35º	Serviços gerais	20.000,00	20.000,00	20.000,00
7º			Renda de serviços e bens não duradouros			
	1		Rendas de habitação			
		36º	Património do Município	350.000,00	350.000,00	
	4		Renda de edifícios - outros sectores			
		37º	Serviços gerais	600.000,00	600.000,00	
	7		Renda de bens duradouros-outros sectores			
			Serviços gerais			
		38º	Diversos	3.000.000,00	3.000.000,00	
8º			Diversos - sector público			
		39º	Trabalhos por conta de terceiros	800.000,00		
		40º	Compensação por serviços prestados aos organismos públicos	100.000,00		
		41º	Serviços de abastecimento de água	20.000,00	920.000,00	
10º			Diversos - outros sectores			
		42º	Emolumentos pessoais	10.000,00		
		43º	Vistorias	100.000,00		
		44º	Diversos serviços e bens não duradouros:			
			a) Serviços de abastecimento de água	4.500.000,00		
			b) Parque de estacionamento	100.000,00		
			c) Serviços de transporte	1.000.000,00		
			d) Alienação de bens	1.000.000,00	6.600.000,00	11.580.000,00
8º			Outras receitas correntes			
		45º	Saldos orçamentais	190.000.000,00		190.000.000,00
			Receitas de capital			
9º			Venda de bens de investimentos			
	3		Terrenos - outros sectores			
		46º	Serviços gerais	80.000.000,00	80.000.000,00	
	6		Habitação - outros sectores			
		47º	Serviços gerais	500.000,00	500.000,00	80.500.000,00
10º			Transferências de capital			
		48º	Da Administração Central			
			a) contratos - programa	3.000.000,00		
		49º	Do Exterior			
			a) Geminações	5.000.000,00		
			b) Outros	3.000.000,00		11.000.000,00
11º			Activos Financeiros			
	1		Títulos a curto prazo			
		50º	Serviços gerais	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00
12º			Passivos financeiros			
		51º	Empréstimo contraído no Banco Comercial do Atlântico	16.000.000,00		16.000.000,00
13º			Outras receitas de capital			
		52º	Diversos	60.000,00		60.000,00
14º		53º	Reposições - Diversos	150.000,00		150.000,00
15º			Consignação de receitas			
		54º	a) Receitas do Estado cobradas pelo Município	600.000,00	600.000,00	600.000,00
			Total			397.295.000,00

Capº	Artº	Num.	Designação das despesas	Número	Artigo	Capítulo
			Gabinete do Presidente da			
			Câmara			
1º			Despesas correntes			
	1º		Vencimentos e salários			
		1	Vencimentos do pessoal dos quadros e contratado	11.500.000,00		
		2	Salários do pessoal eventual	500.000,00	12.000.000,00	
	2º		Gratificações		50.000,00	
	3º		Deslocações		4.000.000,00	
	4º		Representação		2.500.000,00	
	5º		Telefones individuais		450.000,00	
	6º		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	10.000,00		
		2	Promoção da cultura e educação	2.500.000,00		
		3	Promoção do desporto e actividades juvenis	2.000.000,00		
		4	Material honorífico e de representação	100.000,00		
		5	Equipamento de secretaria	20.000,00		
		6	Outros bens duradouros	2.500.000,00	7.130.000,00	
	7º		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	500.000,00		
		2	Consumo de secretaria	250.000,00		
		3	Outros bens não duradouros	20.000,00	770.000,00	
	8º		Conservação e aproveitamento de bens		400.000,00	
	9º		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	1.000.000,00		
		2	Encargos com a saúde	50.000,00		
		3	Comunicações	1.250.000,00		
		4	Publicidade e propaganda	1.250.000,00		
		5	Trabalhos especiais diversos	1.000.000,00		
		6	Encargos não especificados	2.000.000,00	6.550.000,00	33.850.000,00
			Direcção Administrativa e Financeira			
2º			Despesas correntes			
	10º		Vencimentos e salários			
		1	Vencimento do pessoal dos quadros e contratado	13.000.000,00		
		2	Salários do pessoal eventual	18.000.000,00		
		3	Serviços de higiene e salubridade pública	1.000.000,00	32.000.000,00	
	11º		Senhas de presença		100.000,00	
	12º		Abono para falhas		37.400,00	
	13º		Horas extraordinárias		1.000.000,00	
	14º		Participação e prémios		300.000,00	
	15º		Deslocações		2.500.000,00	
	16º		Alimentação e alojamento em numerário		50.000,00	
	17º		Alimentação e alojamento em espécie		350.000,00	
	18º		Vestuários e artigos pessoais em espécie		1.500.000,00	
	19º		Vestuários e artigos pessoais em numerário		50.000,00	
2º	20º		Remunerações por serviços auxiliares		50.000,00	
	21º		Remunerações diversas em numerário		4.200.000,00	
	22º		Remunerações diversas - Previdência Social		6.000.000,00	
	23º		Apoio à formação de funcionários		1.000.000,00	
	24º		Bens duradouros			
		1	Material de educação, cultura e recreio	150.000,00		
		2	Material honorífico e de representação	50.000,00		
		3	Equipamento de secretaria	1.000.000,00		
		4	Informatização dos serviços	500.000,00		

Capº	Artº	Num.	Designação das despesas	Número	Artigo	Capítulo
		5	Outros bens duradouros	50.000,00	1.750.000,00	
	25º		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	2.000.000,00		
		2	Consumo de secretaria	700.000,00		
		3	Outros bens não duradouros	500.000,00	3.200.000,00	
	26º		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	1.500.000,00		
		2	Comunicações	2.500.000,00		
		3	Encargos com a saúde	300.000,00		
		4	Locação de bens	600.000,00		
		5	Transportes e comunicações	500.000,00		
		6	Publicidade e propaganda	100.000,00		
		7	Trabalhos especiais diversos	6.000.000,00		
		8	Encargos de anos económicos	7.500.000,00		
		9	Encargos não especificados	2.000.000,00	21.000.000,00	
	27º		Transferências - sector público			
		1	Assistência na doença aos funcionários	300.000,00		
		2	Contas de gerência	400.000,00		
		3	Taxa e juros do empréstimo contraído no Banco Comercial do Atlântico	4.637.600,00	5.337.600,00	
	28º		Outras despesas correntes			
		1	Seguro de material	750.000,00		
		2	Seguro de viagem	200.000,00		
		3	Festividades do dia do Município	10.500.000,00	11.450.000,00	
			<u>Despesas de capital</u>			
	29º		Investimentos			
		1	Construções e grandes reparações:			
		a)	Biblioteca Municipal	15.000.000,00		
		b)	Conservação e manutenção de edifícios escolares	3.000.000,00		
		c)	Manutenção e conservação de bens municipais	4.000.000,00		
		d)	Continuação da construção de moradias sociais em Santa Maria	12.000.000,00		
		e)	Construção de moradias sociais no Espargo	16.000.000,00		
		f)	Construção de uma pocilga na Vila de Santa Maria	4.000.000,00		
		g)	Remodelação do polivalente da Palmeira	1.500.000,00		
		h)	Arranjos do polivalente da R. Funda	2.000.000,00		
2º	29º	1	i) Início da construção do polidesportivo coberto	39.000.000,00		
			j) Construção do Estádio de S. Maria	14.000.000,00		
			k) Prossecução dos trabalhos no Estádio Marcelo Leitão	2.500.000,00		
			l) Arranjos dos campos de treino	4.500.000,00		
			m) Prossecução do projecto de construção de fossas sépticas	1.500.000,00		
			n) Continuação da remodelação da Sede Adiministrativa de Santa Maria	2.000.000,00		
			o) Reconstrução da residência oficial	15.000.000,00		
			p) Construção do parque infantil de Santa Maria	3.000.000,00		
			q) Arruamentos	20.000.000,00		
			r) Sinalização rodoviária	1.000.000,00		
			s) Arranjos urbanísticos do Bairro Novo	3.000.000,00		
			t) Construção do acesso ao cemitério da Vila de Santa Maria	5.000.000,00		

Capº	Artº	Num.	Designação das despesas	Número	Artigo	Capítulo	
			w) Apoio à auto-construção	4.000.000,00			
			u) Acesso às zonas turísticas	1.000.000,00			
			v) Vedação de lixeiras municipais	2.000.000,00			
			y) Construção de sanitários públicos na Praça Abílio Duarte	3.000.000,00			
			x) Placa desportiva da Pedra de Lume	2.500.000,00	180.500.000,00		
		2	Maquinarias e equipamentos	18.200.000,00	18.200.000,00	290.575.000,00	
3º			Direcção dos Serviços Técnicos				
	30º		Vencimentos e salários				
		1	Vencimento do pessoal dos quadros e contratado	9.500.000,00			
		2	Salários do pessoal eventual	12.500.000,00			
	31º		Bens não duradouros				
		1	Combustíveis e lubrificantes	2.000.000,00			
		2	Compra de água dessalinizada	7.000.000,00			
		3	Consumo de energia eléctrica	900.000,00	31.900.000,00		
	32º		Conservação e aproveitamento de bens		3.500.000,00		
			Despesas de capital				
	33º		Investimentos				
		1	Maquinarias e equipamentos	8.400.000,00			
		2	Contratos programa	3.000.000,00			
		3	Realizações diversas	8.000.000,00	19.400.000,00	54.800.000,00	
4º			Secretaria da Assembleia Municipal				
	34º		Despesas correntes				
		1	Encargos não especificados	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	
5º			Despesas comuns				
	35º		Pensão de aposentação		400.000,00		
	36º		Abono de família		100.000,00		
	37º		Pensão de invalidez		350.000,00		
	38º		Pensão de sobrevivência		120.000,00		
	39º		Dotação de reserva		10.000.000,00	10.970.000,00	
6º			Contas de ordem				
	40º		Consignação de receitas:				
			António Lopes Soares				
			Transporte				
			a) Receitas do Estado cobradas pelo Município	600.000,00	600.000,00	600.000,00	
			Total			397.295.000,00	

Câmara Municipal do Sal, 29 de Dezembro de 2000. - O Secretário Municipal, *Basílio Mosso Ramos*.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

Nos termos do nº 1 do artigo 36º do Decreto nº 47/80, de 2 de Julho, com a nova redacção dada pela Lei nº 76/V/98, de 7 de Dezembro - de Finanças Locais - se propõe seja aberto um crédito especial no montante de 27 967 545\$64.

1. Para reforço das seguintes dotações orçamentais:

Capítulo	Artigo	Nº		
4	55	3	Outros bens não duradouros	2 000 000\$00
4	60	3	Maquinaria e Equipamento	1 000 000\$00
4	65		Outras despesa de Capital	2 000 000\$00

Capítulo	Artigo	Nº		
6	91		Alimentação e Alojamento	3 000 000\$00
8	127		Despesas de Anos Económicos Findos	19 967 545\$64
Soma				27 969 545\$64

2. Para compensação do crédito especial acima referido, é efectuada a seguinte alteração do orçamento.

Capitulo 8 - Saldo Orçamental 27 969 545\$64

3. A alteração resulta da necessidade de se reforçar as dotações das despesas atrás citada que se mostram insuficientes para suportar os encargos até fim do ano.

4. Apoio Legal. - Artigo 44º da Lei nº 76/V/98, de 7 de Dezembro.

Câmara Municipal de São Domingos, de 8 de Novembro de 2000. - O Secretário Municipal, *Pedro Mendes Teixeira*.

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS
Câmara Municipal
 Rectificado
 ANO DE 2000
 MAPA DE DESPESA

Cap	Grupo	Art	Designação das Despesas	Importância		Capítulo
				Número	Artigo	
1			ASSEMBLEIA MUNICIPAL			
			DESPESAS CORRENTES			
	1		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	588.000,00		
		2	Salário pessoal eventual	150.000,00	738.000,00	
	2		Deslocações		1.000.000,00	
	3		Gratificação de função		430.000,00	
	4		Senhas de presença		600.000,00	
	5		Bens duradouros		1.000.000,00	
	6		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	850.000,00		
		2	Consumo secretaria	400.000,00	1.250.000,00	
	7		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	200.000,00		
		2	Comunicações	200.000,00		
		3	Representação	1.000.000,00		
		4	Encargos não especificados	400.000,00	1.800.000,00	
	8		Despesas de capital - Investimentos			
		1	Maquinaria e equipamentos	1.000.000,00	1.000.000,00	7.818.000,00
2			PRESIDENCIA DA CÂMARA			
			DESPESAS CORRENTES			
	9		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	9.500.000,00		
		2	Estudos e consultadoria	1.310.654,00	10.810.654,00	
	10		Gratificações		400.000,00	
	11		Deslocações		1.500.000,00	
	12		Representação		250.000,00	
	13		Senhas de presença		500.000,00	
	14		Telefones individuais		548.800,00	
	15		Vestuários e artigos pessoais espécie		100.000,00	
	16		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	100.000,00		
		2	Material de educação, cultura e recreio	200.000,00		
		3	Material honorífico e de representação	300.000,00		
		4	Equipamento de secretaria	500.000,00		
		5	Outros bens duradouros	750.000,00	1.850.000,00	
	17		Bens não duradouros			
		1	Matérias primas e subsidiárias	50.000,00		
		2	Combustíveis e lubrificantes	500.000,00		
		3	Alimentação, roupa e calçados	100.000,00		
		4	Consumo Gabinete	100.000,00		
		5	Outros bens não duradouros	50.000,00	800.000,00	
	18		Conservação e aproveitamento de bens		200.000,00	
	19		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	80.000,00		
		2	Encargos com a saúde	100.000,00		
		3	Locações de bens	200.000,00		

Cap	Grupo	Art	Designação das Despesas	Importância		Capítulo
				Número	Artigo	
		4	Comunicações	200.000,00		
		5	Representação	1.500.000,00		
		6	Publicidade e propaganda	50.000,00		
		7	Trabalhos especiais diversos	50.000,00	2.180.000,00	
	20		Despesa de capital - Investimentos			
		1	Maquinária e equipamentos	500.000,00		
		2	Outros despesas de capital	1.210.000,00	1.710.000,00	20.849.454,00
3			ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PATRIMÓNIO			
			DESPESAS CORRENTES			
	21		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	8.800.000,00		
		2	Salário do Pessoal eventual	1.030.000,00	9.830.000,00	
	22		Gratificações		112.320,00	
	23		Abono para falhas		30.000,00	
	24		Representação		200.000,00	
	25		Horas extraordinárias		200.000,00	
	26		Subsídio de residência		170.000,00	
	27		Participação e Prémios		50.000,00	
	28		Deslocações		600.000,00	
	29		Alimentação e alojamento - em numerário		100.000,00	
	30		Alimentação e alojamento - em espécie		100.000,00	
	31		Vestuários e artigos pessoais - em numerário		50.000,00	
	32		Vestuários e artigos pessoais - em espécie		50.000,00	
	33		Remunerações por Serviços Auxiliares		300.000,00	
	34		Remunerações diversas - em numerário		50.000,00	
	35		Remunerações diversas - em espécie		50.000,00	
	36		Remunerações diversas - Previdência Social		900.000,00	
	37		Remunerações diversas-compensações de encargos		80.000,00	
	38		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	100.000,00		
		2	Material de educação, cultura e recreio	100.000,00		
		3	Material honorífico e de representação	100.000,00		
		4	Equipamento de secretaria	200.000,00		
		5	Outros bens duradouros	1.000.000,00	1.500.000,00	
	39		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	1.000.000,00		
		2	Consumo secretaria	200.000,00		
		3	Alimentação, roupas e calçados	100.000,00		
		4	Outros bens não duradouros	500.000,00	1.800.000,00	
	40		Conservação e aproveitamento de bens		200.000,00	
	41		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	100.000,00		
		2	Encargos com a saúde	100.000,00		
		3	Locação de bens	1.000.000,00		
		4	Comunicação	800.000,00		
		5	Representação	50.000,00		
		6	Publicidade e propaganda	60.000,00		
		7	Trabalhos especiais diversos	100.000,00		
		8	Encargos não especificados	800.000,00	3.010.000,00	
	42		Transferências correntes - sector público			
	43		Outras despesas correntes			
		1	Juros			
		2	Rendas de terrenos			
		3	Seguros de material	300.000,00		
		4	Contribuição predial			
		5	Julgamento Conta Gerência	160.000,00	460.000,00	
	44		Despesa de capital - Investimentos			
		1	Maquinária e equipamentos	1.000.000,00	1.000.000,00	
	45		Activos financeiros			
		1	Títulos a curto prazo			
		2	Títulos a médio prazo			

Cap	Grupo	Art	Designação das Despesas	Importância		Capítulo
				Número	Artigo	
		3	Títulos a longo prazo			
		4	Títulos de participação			
		5	Empréstimos não titulados a curto prazo			
		6	Empréstimos não titulados a médio prazo			
		7	Empréstimos não titulados a longo prazo			
	46		Passivos financeiros			
		1	Títulos a curto prazo			
		2	Títulos a médio prazo			
		3	Títulos a longo prazo			
		4	Empréstimos não titulados a curto prazo			
		5	Empréstimos não titulados a médio prazo			
		6	Empréstimos não titulados a longo prazo			20.842.320,00
4			ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO			
			E OBRAS			
			DESPESAS CORRENTES			
	47		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	3.891.784,00		
		2	Salário do Pessoal eventual	8.990.496,00	12.882.280,00	
	48		Gratificações		400.000,00	
	49		Remunerações diversas - numerário		50.000,00	
	50		Previdência Social		100.000,00	
	51		Deslocações		200.000,00	
	52		Vestuário e artigos pessoais em espécie		50.000,00	
	53		Alimentação e alojamento		50.000,00	
	54		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	50.000,00		
		2	Equipamento de secretaria	300.000,00		
		3	Material de educação, cultura e recreio	50.000,00		
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	15.000,00		
		5	Outros bens duradouros	100.000,00	515.000,00	
	55		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	1.000.000,00		
		2	Consumo secretaria	200.000,00		
		3	Outros bens não duradouros	50.000,00	1.250.000,00	
	56		Conservação e aproveitamento de bens		300.000,00	
			Despesas gerais de funcionamento			
	57	1	Encargos próprios das instalações	50.000,00		
		2	Encargos não especificados	100.000,00	150.000,00	
	58		Transferências - Sector Público			
	59		Outras despesas correntes			
		1	Juros			
		2	Seguros de material	200.000,00	200.000,00	
	60		Despesa de capital - Investimentos			
		1	Construções diversas	14.225.000,00		
		2	Construções diversas - Delegação Municipal	6.490.530,00		
		3	Maquinaria e equipamento	2.000.000,00	22.715.530,00	
	61		Transferências - Sector Público			
	62		Transferências - Sector Empresa			38.862.810,00
	63		Activos financeiros			
	64		Passivos financeiros			
	65		Outras despesas de capital			
5			ABASTECIMENTO PUBLICO S. U. E MEIO			
			AMBIENTE			
			DESPESAS CORRENTES			
	66		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	3.528.659,00		
		2	Salário do Pessoal eventual	4.747.182,00	8.275.841,00	
	67		Gratificações		700.000,00	
	68		Remunerações diversas - numerário		50.000,00	
	69		Previdência Social		314.000,00	
	70		Deslocações		200.000,00	
	71		Vestuário e artigos pessoais em espécie		100.000,00	

Cap	Grupo	Art	Designação das Despesas	Importância		Capítulo
				Número	Artigo	
	72		Alimentação e alojamento		100.000,00	
	73		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	50.000,00		
		2	Equipamento de secretaria	150.000,00		
		3	Material de educação, cultura e recreio	50.000,00		
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	50.000,00		
		5	Outros bens duradouros	50.000,00	350.000,00	
	74		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	1.500.000,00		
		2	Consumo secretaria	150.000,00		
		3	Outros bens não duradouros	50.000,00	1.700.000,00	
	75		Conservação e aproveitamento de bens		700.000,00	
	76		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	50.000,00		
		2	Encargos não especificados	100.000,00	150.000,00	
	77		Transferências - Sector Público			
	78		Outras despesas correntes			
		1	Juros			
		2	Seguros de material	200.000,00	200.000,00	
	79		Despesa de capital - Investimentos			
		1	Construções diversas			
		2	Maquinaria e equipamento	1.000.000,00	1.000.000,00	
	80		Transferências - Sector Público			
	81		Transferências - Sector Empresa			
		1	S A A M S D	1.500.000,00	1.500.000,00	
	82		Activos financeiros			
	83		Passivos financeiros			
	84		Outras despesas de capital			15.339.814,00
6			EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO			
			E CULTURA			
			DESPESAS CORRENTES			
	85		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	500.000,00		
	86	2	Salário do Pessoal eventual	100.000,00	600.000,00	
	87		Gratificações		100.000,00	
	88		Remunerações diversas - numerário		100.000,00	
	89		Previdência Social		50.000,00	
	90		Deslocações		100.000,00	
	91		Vestuário e artigos pessoais em espécie		30.000,00	
	92		Alimentação e alojamento		150.000,00	
			Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	150.000,00		
		2	Equipamento de secretaria	150.000,00		
		3	Apoio a cultura e desporto	2.000.000,00		
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	10.000,00		
	93	5	Outros bens duradouros	50.000,00	2.360.000,00	
			Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	800.000,00		
		2	Consumo secretaria	100.000,00		
		3	Outros bens não duradouros	50.000,00	950.000,00	
	94		Conservação e aproveitamento de bens		100.000,00	
	95		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	50.000,00		
		2	Encargos não especificados	20.000,00	70.000,00	
	96		Transferências - Sector Público			
	97		Outras despesas correntes			
		1	Juros			
		2	Seguros de material	50.000,00	50.000,00	
	98		Despesa de capital - Investimentos			
		1	Construções diversas			
		2	Maquinaria e equipamento	500.000,00	500.000,00	

Cap	Grupo	Art	Designação das Despesas	Importância		Capítulo
				Número	Artigo	
	99		Transferências - Sector Público			
	100		Transferências - Sector Empresa			
	101		Activos financeiros			
	102		Passivos financeiros			
	103		Outras despesas de capital		4.252.490,00	9.412.490,00
7			DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECÓNOMICO,			
			P. SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
			DESPESAS CORRENTES			
	104		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro			
		2	Salário do Pessoal eventual	3.042.000,00	3.042.000,00	
	105		Gratificações		50.000,00	
	106		Remunerações diversas - numerário		30.000,00	
	107		Ação Social		50.000,00	
	108		Deslocações		50.000,00	
	109		Vestuário e artigos pessoais em espécie		30.000,00	
	110		Alimentação e alojamento		100.000,00	
	111		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	50.000,00		
		2	Equipamento de secretária	50.000,00		
		3	Material de educação, cultura e recreio	100.000,00		
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	30.000,00		
		5	Outros bens duradouros	30.000,00	260.000,00	
	112		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	100.000,00		
		2	Consumo secretária	80.000,00		
		3	Outros bens não duradouros	30.000,00	210.000,00	
	113		Conservação e aproveitamento de bens		30.000,00	
	114		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	30.000,00		
		2	Encargos não especificados	100.000,00	130.000,00	
	115		Transferências - Sector Público			
	116		Outras despesas correntes			
		1	Juros			
		2	Seguros de material	40.000,00		
		3	Despesa para Formação de Pessoal	2.596.212,00	2.636.212,00	
	117		Despesa de capital - Investimentos			
		1	Construções diversas			
		2	Maquinaria e equipamento	70.000,00	70.000,00	
	118		Transferências - Sector Público			
	119		Transferências - Sector Empresa			
	120		Activos financeiros			
	121		Passivos financeiros			
	122		Outras despesas de capital			6.688.212,00
8			DESPESAS COMUNS			
	123		Pensão de aposentação		100.000,00	
	124		Pensão de invalidez		50.000,00	
	125		Pensão de sobrevivência		200.000,00	
	126		Restituições e Indemnizações		50.000,00	
	127		Despesas de anos económicos findos		4.000.000,00	
	128		Abono de família		270.000,00	
	129		Dotação de reserva		1.637.464,00	6.307.464,00
9			CONTAS DE ORDEM			
	130		Consignação de receitas			
		1	Imposto I.D.L.	250.000,00		
		2	Receitas do Estado cobradas pelo Município	3.500.000,00		
		3	Despesas do Serviço Autónomo	13.350.000,00		
					17.100.000,00	17.100.000,00
			TOTAL GERAL			143.220.591,00

Cap	Grupo	Art	Designação das Receitas	Importância		Capítulo
				Artigo	Grupo	
	3		Outros Sectores			
		1	Serviços gerais - Cauções e depósitos perdidos ou valores ou bens prescritos, abandonados ou perdidos a favor do Município	100.000,00		
		2	Tranferências diversas	60.000,00	160.000,00	1.660.000,00
11			ACTIVOS FINANCEIROS			
	1		Títulos a curto prazo			
			Serviços gerais			
	2		Título a médio prazo			
			Serviços gerais			
	3		Título a longo prazo			
			Serviços gerais			
	4		Título de participação a curto prazo			
			Serviços gerais			
	5		Título de participação a médio prazo			
			Serviços gerais			
	6		Título de participação a longo prazo			
			Serviços gerais			
	7		Empréstimo não titulado a curto prazo			
			Serviços gerais			
	8		Empréstimo não titulados a médio prazo			
			Serviços gerais			
	9		Empréstimo não titulado a longo prazo			
			Serviços gerais			
	10		Outros activos financeiros			
			Serviços gerais			
12			PASSIVO FINANCEIROS			
	1		Título a curto prazo			
			Serviços gerais			
	2		Título a médio prazo			
			Serviços gerais			
	3		Título a longo prazo			
			Serviços gerais			
	4		Empréstimo não titulados a curto prazo			
			Serviços gerais			
	5		Empréstimo não titulados a médio prazo			
			Serviços gerais		3.000.000,00	
	6		Empréstimo não titulados a longo prazo			
			Serviços gerais		11.000.000,00	
	7		Outros activos financeiros			
			Serviços gerais			14.000.000,00
13			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
	1		Diversos		400.000,00	400.000,00
14			REPOSIÇÕES			
	1		Diversos		200.000,00	200.000,00
15			CONTAS DE ORDEM			
			Consignação de receita			
		1	Receita de Estado cobrado pelo Município	3.500.000,00		
		2	I. D. L	250.000,00		
		3	T. S. U	2.500.000,00		
		4	Receitas do Serviço Autónomo	13.410.000,00		19.660.000,00
			TOTAL GERAL.....			143.220.591,00

Cap	Grupo	Art	Designação das Receitas	Importância		Capítulo
				Artigo	Grupo	
		3	Vistorias	10.000,00		
		4	Impressos	50.000,00		
		5	Diversos serviços e bens não duradouros			
		a)	Serviços de fornecimento de água	8.000.000,00		
		b)	Serviços de produção de energia eléctrica			
		c)	Parque de estacionamento de viaturas			
		d)	Serviços recreativo e culturais	50.000,00	8.110.000,00	15.720.000,00
8			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
			Saldo orçamentais			
			Serviços gerais			300.000,00
9			Venda de bens de investimentos			
	1		Terrenos - Sector Público			
			Serviços gerais		3.000.000,00	
	2		Terrenos - exterior			
			Serviços gerais		2.500.000,00	
	3		Terrenos - outros sectores			
			Serviços gerais		700.000,00	
	4		Habitacões - Sectores Público			
			Serviços gerais			
	5		Habitacões - exterior			
			Serviços gerais			
	6		Habitacões - Outros Sectores			
			Serviços gerais			
	7		Edifício - Sector Público			
			Serviços gerais			
	8		Edifício exterior			
			Serviços gerais			
	9		Edifício - Outros Sectores			
	10		Construções diversos			
			Sector Público			
			Serviços gerais			
	11		Construções diversos			
			Exterior			
			Serviços gerais			
	12		Construções diversas			
			Outros Sectores			
	13		Material de Transporte			
			Sector Público			
			Serviços gerais			
	14		Material de Transporte			
			Exterior			
			Serviços gerais			
	15		Material de Transporte			
			Outros Sectores			
			Serviços gerais			
	16		Maquinaria e equipamento		800.000,00	
			Exterior			
			Serviços gerais			
	17		Maquinaria e equipamento			
			Outros Sectores			
			Serviços gerais			
	18		Animais - Sector Público			
			Serviços gerais			
	19		Animais - Exterior			
			Serviços gerais			
	20		Animais - Outros Sectores			
			Serviços gerais		10.000,00	7.010.000,00
10			TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL			
	1		Sector Público			
			Transferência diversas		1.000.000,00	
	2		Exterior			
			Transferências diversas		500.000,00	

Cap	Grupo	Art	Designação das Receitas	Importância		Capítulo
				Artigo	Grupo	
			Juros diversos			
	4		Dividendos - Sectores Público			
	5		Dividendos - Exterior			
	6		Participação nos lucros dos Serviços Municipalizados			
			Associação de Município ou Empresas Municipais			
		1	Serviços Municipalizados			
		2	Associação de Município			
		3	Empresas Municipais			
	8		Renda de terrenos - Sector Público			
			Serviços gerais			
	9		Renda de terrenos - Exterior			
			Serviços gerais			
	10		Renda de terrenos - Outros Sectores			
			Serviços gerais			
	11		Outros			
			Serviços gerais			
5			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	1		Sector Público			
		1	Fundo de Apoio Financeiro	79.939.091,00		
		2	Outras Transferências	100.000,00	80.039.091,00	
	2		Exterior			
			Transferências diversas		200.000,00	
	3		Outros sectores			
			Transferências diversas		80.000,00	80.319.091,00
6			VENDA DE BENS DURADOUROS			
	1		Sector Público			
			Serviços Gerais		30.000,00	
	2		Exterior			
			Serviços gerais		30.000,00	
	3		Outros sectores			
			Serviços gerais		50.000,00	110.000,00
7			VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS			
			Rendas de habitações			
	1	1	Património do Município			
		2	Património de outros sectores			
	2		Rendas de edifícios - Sector Público			
			Serviços gerais			
	3		Renda de edifício - Exterior			
			Serviços gerais			
	4		Renda de edifício - outros sectores			
			Serviços gerais		360.000,00	
	5		Renda de bens duradouros - Sector Público			
			Serviços gerais			
	6		Renda de bens duradouros - exterior			
			Serviços gerais			
	7		Rendas de bens duradouros - outros sectores			
		1	Serviço de mercado e feiras			
		2	serviço de cemitério			
		3	Serviço de aluguer de máquina e outros	5.300.000,00		
		4	Serviços diversos	100.000,00	5.400.000,00	
	8		Diversos - Sectores Público			
		1	Trabalho por conta de terceiros	100.000,00		
		2	Compensação por serviços prestado aos organismos públicos	50.000,00		
		3	Serviços de fornecimento de água	1.500.000,00		
		4	Serviço de produção de energia eléctrica			
		5	Serviços diversos	100.000,00	1.750.000,00	
	9		Diversos - Exterior			
			Serviços diversos		100.000,00	
	10		Diversos - outros sectores			
		1	Emolumentos pessoais			
		2	Alimentação e alojamento			

ANO DE 2000
MAPA DE RECEITA

Cap	Grupo	Art	Designação das Receitas	Importância		Capítulo
				Artigo	Grupo	
			RECEITA ORDINÁRIA			
			RECEITA CORRENTE			
1			IMPOSTOS DIRECTOS			
		1	I.D. L. cobrado em 1998	190.000,00		
		2	Imposto de Incêndio	10.000,00		
		3	Imposto de circulação de veículo automóveis	100.000,00		
		4	Contribuição predial rústica	50.000,00		
		5	Contribuição predial urbana	100.000,00		
		6	Sisa	50.000,00		500.000,00
2			IMPOSTO INDIRECTOS: Taxas, licenças e outros			
			Serviços gerais pagos por empresa			
		1	Serviços de Mercado e Feiras	150.000,00		
		2	Serviço de Matadouro e Talho	50.000,00		
		3	Serviço de Afirição e Conferição	100.000,00		
		4	Serviços de licenciamento de Instalações abastecedoras de carburantes Líquido, Ar e água	30.000,00		
		5	Serviços de obras, inscrição de técnicos	30.000,00		
		6	Serviços de publicidades	5.000,00		
		7	Serviços de higiene e saneamento	1.000,00		
		8	Serviços de licenciamento de alambique	90.000,00		
		9	Serviços de Secretária	1.000,00		
		10	Serviços de manifesto de gado	1.000,00		
		11	Serviço de licenciamento comercial	1.000.000,00		
		12	Ocupação da via pública	50.000,00		
		13	Serviços diversos	1.000,00		1.509.000,00
3			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
	1		Taxas			
		14	Serviços de cemitério	30.000,00		
		15	Serviços de matadouro e talho	10.000,00		
		16	Serviços de obra	1.000.000,00		
		17	Serviços de publicidade	10.000,00		
		18	Serviço de higiene e saneamento	5.000,00		
		19	Ocupação da via pública	10.000,00		
		20	Serviços de registos de cães	500,00		
		21	Serviços de manifestos de gado	2.000,00		
		22	Serviços de secretaria	50.000,00		
		23	serviços de trânsito	100.000,00		
		24	serviços diversos	300.000,00	1.517.500,00	
3	2		Multas e outras penalidades			
		1	Multas por infracção de posturas, regulamento e outras disposições	200.000,00		
		2	Taxa de relaxe 1%	30.000,00		
		3	Juros de mora 3%	50.000,00		
		4	Coimas	15.000,00		
		5	Outras	20.000,00	315.000,00	1.832.500,00
4			RENDIMENTO DA PROPRIEDADE			
	1		Juros - Sector Público			
			Banco de Cabo Verde			
			Juros diversos			
	2		Juros - exterior			
	3		Juros - Outros sectores			

ANO DE 2001
MAPA DE RECEITA

Cap	Grupo	Art	Designação das Receitas	Importância		
				Artigo	Grupo	Capítulo
			RECEITA ORDINÁRIA			
			RECEITA CORRENTE			
1			IMPOSTOS DIRECTOS			
		1	I.D. L. cobrado em 2000	250.000,00		
		2	Imposto de Incêndio	10.000,00		
		3	Imposto de circulação de veículo automóveis	500.000,00		
		4	Contribuição predial rústica	100.000,00		
		5	Contribuição predial urbana	300.000,00		
		6	Sisa	100.000,00		1.260.000,00
2			IMPOSTO INDIRECTOS: Taxas, licenças e outros			
			Serviços gerais pagos por empresa			
		1	Serviços de Mercado e Feiras	200.000,00		
		2	Serviço de Matadouro e Talho	50.000,00		
		3	Serviço de Afirrição e Conferição	100.000,00		
		4	Serviços de licenciamento de Instalações abastecedoras de carburantes Líquido, Ar e água	60.000,00		
		5	Serviços de obras, inscrição de técnicos	30.000,00		
		6	Serviços de publicidades	5.000,00		
		7	Serviços de higiene e saneamento	1.000,00		
		8	Serviços de licenciamento de alambique	150.000,00		
		9	Serviços de Secretária	1.000,00		
		10	Serviços de manifesto de gado	1.000,00		
		11	Serviço de licenciamento comercial	1.000.000,00		
		12	Ocupação da via pública	50.000,00		
		13	Serviços diversos	1.000,00		1.649.000,00
3			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
	1		Taxas			
		14	Serviços de cemitério	100.000,00		
		15	Serviços de matadouro e talho	10.000,00		
		16	Serviços de obra	2.000.000,00		
		17	Serviços de publicidade	10.000,00		
		18	Serviço de higiene e saneamento	5.000,00		
		19	Ocupação da via pública	500.000,00		
		20	Serviços de registos de cães	500,00		
		21	Serviços de manifestos de gado	6.000,00		
		22	Serviços de secretaria	200.000,00		
		23	Serviços de trânsito	200.000,00		
		24	Serviços diversos	600.000,00	3.631.500,00	
3	2		Multas e outras penalidades			
		1	Multas por infracção de posturas, regulamento e outras disposições	500.000,00		
		2	Taxa de relaxe 1%	200.000,00		
		3	Juros de mora 3%	200.000,00		
		4	Coimas	50.000,00		
		5	Outras	20.000,00	970.000,00	4.601.500,00
4			RENDIMENTO DA PROPRIEDADE			
	1		Juros - Sector Público			
			Banco de Cabo Verde			
			Juros diversos			
	2		Juros - exterior			
	3		Juros - Outros sectores			
			Juros diversos			
	4		Dividendos - Sectores Público			
	5		Dividendos - Exterior			
	6		Participação nos lucros dos Serviços Municipalizados			
			Associação de Município ou Empresas Municipais			

Cap	Grupo	Art	Designação das Receitas	Importância		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		b)	Serviços de produção de energia eléctrica			
		c)	Parque de estacionamento de viaturas			
		d)	Serviços recreativo e culturais	50.000,00	150.000,00	9.400.000,00
8			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
			Saldo orçamentais			
			Serviços gerais			300.000,00
9			Venda de bens de investimentos			
	1		Terrenos - Sector Público			
			Serviços gerais		5.000.000,00	
	2		Terrenos - exterior			
			Serviços gerais		7.000.000,00	
	3		Terrenos - outros sectores			
			Serviços gerais		11.460.000,00	
	4		Habitacões - Sectores Público			
			Serviços gerais			
	5		Habitacões - exterior			
			Serviços gerais			
	6		Habitacões - Outros Sectores			
			Serviços gerais			
	7		Edifício - Sector Público			
			Serviços gerais			
	8		Edifício exterior			
			Serviços gerais			
	9		Edifício - Outros Sectores			
	10		Construções diversos			
			Sector Público			
			Serviços gerais			
	11		Construções diversos			
			Exterior			
			Serviços gerais			
	12		Construções diversas			
			Outros Sectores			
	13		Material de Transporte			
			Sector Público			
			Serviços gerais			
	14		Material de Transporte			
			Exterior			
			Serviços gerais			
	15		Material de Transporte			
			Outros Sectores			
			Serviços gerais		1.000.000,00	
	16		Maquinaria e equipamento			
			Exterior			
			Serviços gerais			
	17		Maquinaria e equipamento			
			Outros Sectores			
			Serviços gerais		1.000.000,00	
	18		Animais - Sector Público			
			Serviços gerais			
	19		Animais - Exterior			
			Serviços gerais			
	20		Animais - Outro Sectores			
			Serviços gerais			25.460.000,00
10			TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL			
	1		Sector Público			
			Transferências diversas		500.000,00	
	2		Exterior			
			Transferências diversas		500.000,00	
	3		Outros Sectores			
		1	Serviços gerais - Cauções e depósitos perdidos			

Cap	Grupo	Art	Designação das Receitas	Importância		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		1	Serviços Municipalizados			
		2	Associação de Município			
		3	Empresas Municipais			
	8		Renda de terrenos - Sector Público			
			Serviços gerais			
	9		Renda de terrenos - Exterior			
			Serviços gerais			
	10		Renda de terrenos - Outros Sectores			
			Serviços gerais			
	11		Outros			
			Serviços gerais			
5			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	1		Sector Público			
		1	Fundo de Apoio Financeiro	79.939.091,00		
		2	Outras Transferências	10.000.000,00	89.939.091,00	
	2		Exterior			
			Transferências diversas		2.700.000,00	
	3		Outros sectores			
			Transferências diversas Reembolso (SAAS-SD)		1.500.000,00	94.139.091,00
6			VENDA DE BENS DURADOUROS			
	1		Sector Público			
			Serviços Gerais		30.000,00	
	2		Exterior			
			Serviços gerais		30.000,00	
	3		Outros sectores			
			Serviços gerais		50.000,00	110.000,00
7			VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS			
			Rendas de habitações			
	1	1	Património do Município			
		2	Património de outros sectores			
	2		Rendas de edifícios - Sector Público			
			Serviços gerais			
	3		Renda de edifício - Exterior			
			Serviços gerais			
	4		Renda de edifício - outros sectores			
			Serviços gerais		400.000,00	
	5		Renda de bens duradouros - Sector Público			
			Serviços gerais			
	6		Renda de bens duradouros - exterior			
			Serviços gerais			
	7		Rendas de bens duradouros - outros sectores			
		1	Serviço de mercado e feiras			
		2	serviço de cemitério			
		3	Serviço de aluguer de máquina e outros	8.000.000,00		
		4	Serviços diversos	100.000,00	8.100.000,00	
	8		Diversos - Sectores Público			
		1	Trabalho por conta de terceiros	500.000,00		
		2	Compensação por serviços prestado aos organismo público	50.000,00		
		3	Serviços de fornecimento de água			
		4	Serviço de produção de energia eléctrica			
		5	Serviços diversos	100.000,00	650.000,00	
	9		Diversos - Exterior			
			Serviços diversos		100.000,00	
	10		Diversos - outros sectores			
		1	Emolumentos pessoais			
		2	Alimentação e alojamento			
		3	Vistórias	50.000,00		
		4	Impressos	50.000,00		
		5	Diversos serviços e bens não duradouros			
		a)	Serviços de fornecimento de água			

Cap	Grupo	Art	Designação das Receitas	Importância		
				Artigo	Grupo	Capítulo
			ou valores ou bens prescritos, abandonados ou perdidos a favor do Município	100.000,00		
		2	Transferências diversas	60.000,00	160.000,00	1.160.000,00
11			ACTIVOS FINANCEIROS			
	1		Títulos a curto prazo			
			Serviços gerais			
	2		Título a médio prazo			
			Serviços gerais			
	3		Título a longo prazo			
			Serviços gerais			
	4		Título de participação a curto prazo			
			Serviços gerais			
	5		Título de participação a médio prazo			
			Serviços gerais			
	6		Título de participação a longo prazo			
			Serviços gerais			
	7		Empréstimo não titulado a curto prazo			
			Serviços gerais			
	8		Empréstimo não titulados a médio prazo			
			Serviços gerais			
	9		Empréstimo não titulado a longo prazo			
			Serviços gerais			
	10		Outros activos financeiros			
			Serviços gerais			
12			PASSIVO FINANCEIROS			
	1		Título a curto prazo			
			Serviços gerais			
	2		Título a médio prazo			
			Serviços gerais			
	3		Título a longo prazo			
			Serviços gerais			
	4		Empréstimo não titulados a curto prazo			
			Serviços gerais			
	5		Empréstimo não titulados a médio prazo			
			Serviços gerais			
	6		Empréstimo não titulados a longo prazo			
			Serviços gerais			
	7		Outros activos financeiros			
			Serviços gerais			0,00
13			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
	1		Diversos		400.000,00	400.000,00
14			REPOSIÇÕES			
	1		Diversos		130.409,00	130.409,00
15			CONTAS DE ORDEM			
			Consignação de receita			
		1	Receita de Estado cobrado pelo Município	3.500.000,00		
		2	I. D. L	250.000,00		
		3	T. S. U	2.500.000,00		
		4	Receita de Serviço Autónomo de Agua	27.140.000,00		33.390.000,00
			TOTAL GERAL.....			172.000.000,00

ANO DE 2001
MAPA DE DESPESA

Cap	Grupo	Art	Designação das Despesas	Importância		
				Número	Artigo	Capítulo
1			ASSEMBLEIA MUNICIPAL			
			DESPESAS CORRENTES			
	1		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	588.000,00		
		2	Salário pessoal eventual	388.000,00	976.000,00	
	2		Deslocações		1.000.000,00	
	3		Gratificação de função		430.000,00	
	4		Senhas de presença		685.000,00	
	5		Bens duradouros		1.000.000,00	
	6		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	850.000,00		
		2	Consumo secretaria	400.000,00	1.250.000,00	
	7		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	200.000,00		
		2	Comunicações	200.000,00		
		3	Representação	1.000.000,00		
		4	Encargos não especificados	400.000,00		
		5	Encargos com a Saúde	100.000,00	1.900.000,00	
	8		Despesas de capital - Investimentos			
		1	Maquinaria e equipamentos	1.000.000,00	1.000.000,00	
		2	Outras Despesas de Capital	2.200.000,00	2.200.000,00	10.441.000,00
2			PRESIDENCIA DA CÂMARA			
			DESPESAS CORRENTES			
	9		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	4.962.000,00		
		2	Salário do Pessoal Eventual	238.000,00	5.200.000,00	
	10		Gratificações		400.000,00	
	11		Deslocações		1.000.000,00	
	12		Representação		250.000,00	
	13		Previdência Social		400.000,00	
	14		Telefones individuais		548.800,00	
	15		Vestuários e artigos pessoais espécie		100.000,00	
	16		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	100.000,00		
		2	Material de educação, cultura e recreio	200.000,00		
		3	Material honorífico e de representação	500.000,00		
		4	Equipamento de secretaria	1.000.000,00		
		5	Outros bens duradouros	750.000,00	2.250.000,00	
	17		Bens não duradouros			
		1	Matérias primas e subsidiárias	50.000,00		
		2	Combustíveis e lubrificantes	500.000,00		
		3	Alimentação, roupa e calçados	100.000,00		
		4	Consumo Gabinete	100.000,00		
		5	Outros bens não duradouros	50.000,00	800.000,00	
	18		Conservação e aproveitamento de bens		200.000,00	
	19		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	80.000,00		
		2	Encargos com a saúde	100.000,00		
		3	Comunicações	200.000,00		
		4	Representação	1.500.000,00		
		5	Publicidade e propaganda	50.000,00		
		6	Trabalhos especiais diversos	50.000,00	1.980.000,00	
	20		Despesa de capital - Investimentos			
		1	Maquinaria e equipamentos	1.000.000,00		

Cap	Grupo	Art	Designação das Despesas	Importância		
				Número	Artigo	Capítulo
		2	Outros despesas de capital	210.000,00	1.210.000,00	14.638.800,00
3			ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PATRIMÓNIO			
			DESPESAS CORRENTES			
	21		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	10.392.000,00		
		2	Salário do Pessoal eventual	4.400.000,00	14.792.000,00	
	22		Gratificações		350.000,00	
	23		Abono para fálhas		30.000,00	
	24		Representação		200.000,00	
	25		Senhas de Presença		120.000,00	
	26		Horas extraordinárias		200.000,00	
	27		Subsídio de residência		170.000,00	
	28		Participação e Prémios		300.000,00	
	29		Deslocações		600.000,00	
	30		Alimentação e alojamento - em numerário		100.000,00	
	31		Alimentação e alojamento - em espécie		100.000,00	
	32		Vestuários e artigos pessoais - em numerário		50.000,00	
	33		Vestuários e artigos pessoais - em espécie		50.000,00	
	34		Remunerações por Serviços Auxiliares		300.000,00	
	35		Remunerações diversas - em numerário		300.000,00	
	36		Remunerações diversas - em espécie		50.000,00	
	37		Remunerações diversas - Previdência Social		500.000,00	
	38		Remunerações diversas-compensações de encargos		80.000,00	
	39		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	100.000,00		
		2	Material de educação, cultura e recreio	100.000,00		
		3	Material honorífico e de representação	100.000,00		
		4	Equipamento de secretaria	200.000,00		
		5	Outros bens duradouros	1.000.000,00	1.500.000,00	
	40		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	1.000.000,00		
		2	Consumo secretaria	200.000,00		
		3	Alimentação, roupas e calçados	100.000,00		
		4	Outros bens não duradouros	500.000,00	1.800.000,00	
	41		Conservação e aproveitamento de bens		200.000,00	
	42		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	200.000,00		
		2	Encargos com a saúde	200.000,00		
		3	Locação de bens	1.000.000,00		
		4	Comunicação	1.000.000,00		
		5	Representação	50.000,00		
		6	Publicidade e propaganda	60.000,00		
		7	Trabalhos especiais diversos	100.000,00		
		8	Encargos não especificados	800.000,00	3.410.000,00	
	43		Transferências correntes - sector público			
	44		Outras despesas correntes			
		1	Rendas de terrenos			
		2	Seguros de material	300.000,00		
		3	Contribuição predial			
		4	Julgamento Conta Gerência	160.000,00	460.000,00	
	45		Despesa de capital - Investimentos			
		1	Maquinaria e equipamentos	3.700.000,00	3.700.000,00	
	46		Activos financeiros			
		1	Títulos a curto prazo			
		2	Títulos a médio prazo			
		3	Títulos a longo prazo			
		4	Títulos de participação			
		5	Empréstimos não titulados a curto prazo			
		6	Empréstimos não titulados a médio prazo			
		7	Empréstimos não titulados a longo prazo			

Cap	Grupo	Art	Designação das Despesas	Importância		
				Número	Artigo	Capítulo
	47		Passivos financeiros			
		1	Títulos a curto prazo			
		2	Títulos a médio prazo			
		3	Títulos a longo prazo			
		4	Empréstimos não titulados a curto prazo			
		5	Empréstimos não titulados a médio prazo			
		6	Empréstimos não titulados a longo prazo			29.362.000,00
4			ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO			
			E OBRAS			
			DESPESAS CORRENTES			
	48		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	5.900.000,00		
		2	Salário do Pessoal eventual	9.520.000,00	15.420.000,00	
	49		Gratificações		400.000,00	
	50		Remunerações diversas - numerário		50.000,00	
	51		Previdência Social		100.000,00	
	52		Deslocações		600.000,00	
	53		Vestuário e artigos pessoais em espécie		50.000,00	
	54		Alimentação e alojamento		50.000,00	
	55		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	50.000,00		
		2	Equipamento de secretaria	300.000,00		
		3	Material de educação, cultura e recreio	50.000,00		
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	50.000,00		
		5	Outros bens duradouros	100.000,00	550.000,00	
	56		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	2.000.000,00		
		2	Consumo secretaria	200.000,00		
		3	Outros bens não duradouros	50.000,00	2.250.000,00	
	57		Conservação e aproveitamento de bens		300.000,00	
	58		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	50.000,00		
		2	Encargos não especificados	100.000,00	150.000,00	
	59		Transferências - Sector Público			
	60		Outras despesas correntes			
		1	Juros	1.440.000,00		
		2	Seguros de material	200.000,00	1.640.000,00	
	61		Despesa de capital - Investimentos			
		1	Construções diversas	15.000.000,00		
		2	Construções diversas - Delegação Municipal	8.600.000,00		
		3	Maquinaria e equipamento	2.000.000,00	25.600.000,00	
	62		Transferências - Sector Público			
	63		Transferências - Sector Empresa			
	64		Activos financeiros			
	65		Passivos financeiros			
		1	Amortização de Empréstimos	3.930.150,00	3.930.150,00	
	66		Outras Despesas de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	53.090.150,00
5			ABASTECIMENTO PUBLICO S. U. E MEIO			
			AMBIENTE			
			DESPESAS CORRENTES			
	67		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	3.750.500,00		
		2	Salário do Pessoal eventual	2.800.000,00	6.550.500,00	
	68		Gratificações		700.000,00	
	69		Remunerações diversas - numerário		50.000,00	
	70		Previdência Social		340.000,00	
	71		Deslocações		300.000,00	
	72		Vestuário e artigos pessoais em espécie		100.000,00	
	73		Alimentação e alojamento		100.000,00	
	74		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	50.000,00		

Cap	Grupo	Art	Designação das Despesas	Importância		
				Número	Artigo	Capítulo
		2	Equipamento de secretaria	150.000,00		
		3	Material de educação, cultura e recreio	50.000,00		
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	50.000,00		
		5	Outros bens duradouros	50.000,00	350.000,00	
	75		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	1.500.000,00		
		2	Consumo secretaria	150.000,00		
		3	Outros bens não duradouros	50.000,00	1.700.000,00	
	76		Conservação e aproveitamento de bens		700.000,00	
	77		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	50.000,00		
		2	Encargos não especificados	100.000,00	150.000,00	
	78		Transferências - Sector Público			
	79		Outras despesas correntes			
		1	Juros			
		2	Seguros de material	200.000,00	200.000,00	
	80		Despesa de capital - Investimentos			
		1	Construções diversas			
		2	Maquinaria e equipamento	1.000.000,00	1.000.000,00	
	81		Transferências - Sector Público			
	82		Transferências - Sector Empresa (SAAS-SD)			
	83		Activos financeiros			
	84		Passivos financeiros			
	85		Outras despesas de capital			12.240.500,00
6			EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO			
			E CULTURA			
			DESPESAS CORRENTES			
	86		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	734.500,00		
		2	Estudos e Consultorias	1.400.000,00	2.134.500,00	
	87		Gratificações		100.000,00	
	88		Remunerações diversas - numerário		100.000,00	
	89		Previdência Social		50.000,00	
	90		Deslocações		300.000,00	
	91		Vestuário e artigos pessoais em espécie		30.000,00	
	92		Alimentação e alojamento		150.000,00	
	93		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	150.000,00		
		2	Equipamento de secretaria	150.000,00		
		3	Apoio a cultura e desporto	2.000.000,00		
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	10.000,00		
		5	Outros bens duradouros	50.000,00	2.360.000,00	
	94		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	800.000,00		
		2	Consumo secretaria	100.000,00		
		3	Outros bens não duradouros	50.000,00	950.000,00	
	95		Conservação e aproveitamento de bens		100.000,00	
	96		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	50.000,00		
		2	Encargos não especificados	20.000,00		
		3	Publicidade e Propaganda	900.000,00	970.000,00	
	97		Transferências - Sector Público			
	98		Outras despesas correntes			
		1	Juros			
		2	Seguros de material	50.000,00	50.000,00	
	99		Despesa de capital - Investimentos			
		1	Construções diversas			
		2	Maquinaria e equipamento	500.000,00	500.000,00	
	100		Transferências - Sector Público			
	101		Transferências - Sector Empresa			
	102		Activos financeiros			

Cap	Grupo	Art	Designação das Despesas	Importância		
				Número	Artigo	Capítulo
	103		Passivos financeiros			
	104		Outras despesas de capital			7.794,500,00
7			DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECÓNOMICO,			
			P. SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
			DESPESAS CORRENTES			
	105		Vencimento e salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro			
		2	Salário do Pessoal eventual	3.892.000,00	3.892.000,00	
	106		Gratificações		50.000,00	
	107		Remunerações diversas - numerário		30.000,00	
	108		Acção Social		50.000,00	
	109		Deslocações		300.000,00	
	110		Senhas de Presença		120.000,00	
	111		Vestuário e artigos pessoais em espécie		30.000,00	
	112		Alimentação e alojamento		100.000,00	
	113		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	50.000,00		
		2	Equipamento de secretaria	50.000,00		
		3	Material de educação, cultura e recreio	100.000,00		
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	30.000,00		
		5	Outros bens duradouros	30.000,00	260.000,00	
	114		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	100.000,00		
		2	Consumo secretaria	80.000,00		
		3	Outros bens não duradouros	30.000,00	210.000,00	
	115		Conservação e aproveitamento de bens		30.000,00	
	116		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	30.000,00		
		2	Encargos não especificados	100.000,00	130.000,00	
	117		Transferências - Sector Público			
	118		Outras despesas correntes			
		1	Seguros de material	40.000,00		
		2	Despesa para Formação de Pessoal	3.440.000,00	3.480.000,00	
	119		Despesa de capital - Investimentos			
		1	Construções diversas			
		2	Maquinaria e equipamento	70.000,00	70.000,00	
	120		Transferências - Sector Público			
	121		Transferências - Sector Empresa			
	122		Activos financeiros			
	123		Passivos financeiros			
	124		Outras despesas de capital			8.752.000,00
8			DESPESAS COMUNS			
	125		Pensão de aposentação		300.000,00	
	126		Pensão de invalidez		150.000,00	
	127		Pensão de sobrevivência		200.000,00	
	128		Restituições e Indemnizações		100.000,00	
	129		Despesas de anos económicos findos		3.088.048,00	
	130		Abono de família		300.000,00	
	131		Dotação de reserva		881.050,00	5.019.098,00
9			CONTAS DE ORDEM			
	132		Consignação de receitas			
		1	Imposto I.D.L.	250.000,00		
		2	Receitas do Estado cobradas pelo Município	3.500.000,00		
		3	Despesas de Serviço Autónomo	26.911.952,00	30.661.952,00	30.661.952,00
			TOTAL GERAL			172.000.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Câmara Municipal

A Câmara Municipal de São Miguel, torna público que o Senhor Filipe Baptista Gomes Furtado, pediu a renúncia do seu mandato como vereador da Câmara Municipal de São Miguel, ao abrigo do disposto no artigo 54º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2000, passando a ser substituído pelo Senhor José Bento Gomes Lopes, 1º suplente da mesma lista.

Câmara Municipal de São Miguel, 19 de Janeiro de 2001. Pelo Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Coelho de Carvalho*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVATÓRIA: DR^a MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as presentes fotocópias compostas de sete folhas estão conforme os originais na qual foi constituída uma sociedade anónima com a denominação «PÉROLA – Sociedade de Empreendimentos Turísticas, SA».

CONTRATO DE SOCIEDADE ANÓNIMA

Primeiro

Luis Filipe A. M. L. Silva, casado com a Sr^a Maria de Lourdes S. Antunes da Silva, sob comunhão de adquiridos, maior, arquitecto, residente em Chã de Areia – Praia, portador de Bilhete de Identidade nº 172323, emitido pelo Arquivo de Identificação da Praia, em 10 de Agosto de 1998.

Segundo

GIRASSOL, LDA, com sede na cidade da Praia, concelho da Praia, matriculada sob o nº 869/2000/6/21, na Conservatória dos Registos da Praia, Secção Comercial, Miluci Barbosa dos Santos, casada, empresária, portadora de passaporte nº H014679, emitido pela CGPOP - DEF, em 5 de Junho de 1998, residente em Terra Branca – Praia.

Terceiro

Luis Alberto da Veiga Jassy, de nacionalidade cabo-verdiana, casado com a Sr^a Ana Lúcia Zangue da Veiga Jassy, sob comunhão de adquiridos, maior, engenheiro informático, residente na rua Manuel Teixeira Gomes, nº 17 - 5º A, Carnaxide – Portugal, portador de Bilhete de Identidade nº 16108337, emitido pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado de Lisboa, em 5 de Janeiro de 1996, representado neste acto pelo Sr. Luis Filipe A. M. L. Silva, portador de Bilhete de Identidade nº 172323, emitido pelo Arquivo de Identificação da Praia, em 10 de Agosto de 1998.

Declararam celebrar entre si pela presente escritura um contrato de sociedade, nos termos seguintes:

I – Tipo

É criada uma sociedade anónima que se regerá pela lei e pelas normas deste contrato.

II – Firma

A sociedade adopta a firma «PÉROLA – Sociedade de Empreendimentos Turísticos, SA».

III – Objecto

A sociedade tem por objecto a promoção e gestão de empreendimentos turísticos, o exercício da hotelaria, turismo e restauração, a promoção e gestão imobiliária, a actividade de compra e venda de empreendimentos turísticos por fracção ou por bloco. Podendo ainda exercer outras actividades conexas, complementares ou subsidiárias.

IV – Sede e formas de representação

1. A sede fica instalada em Chã de Areia – Cidade da Praia, podendo a administração deslocá-la livremente para qualquer outro ponto do concelho e ou do país.

2. A criação e extinção de formas locais de representação, no país ou no estrangeiro, nomeadamente filiais, sucursais, agências e delegações ou qualquer outra forma de representação permanente competirá em exclusivo à assembleia geral.

V – Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

VI – Participação

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedade com objecto diferente.

VII – Capital, acções e obrigações

O capital social é de 10 000 000\$ (dez milhões de escudos), dividido em 10 000 (dez mil acções), sendo, 7 000 (sete mil acções) nominal e 3 000 (três mil acções) ao portador, de valor nominal de mil escudos cada, subscritas e realizadas na forma seguinte:

Luis Filipe A. M. L. Silva, subscrive 30% do capital social correspondente a 3 000 000\$ (três milhões de escudos) correspondente a 3 000 (três mil acções), sendo: 2 100 (duas mil e cem acções) nominais e 900 (novecentas acções) ao portador, realizadas 30% em dinheiro, no valor de 900 000\$ (novecentos mil escudos) e os restantes 70%, no valor de 2 100 000\$ (dois milhões e cem mil escudos) no prazo de 30 dias.

GIRASSOL, LDA, subscrive 10% do capital social no valor de 1 000 000\$ (um milhão de escudos) correspondente a 1 000 (mil acções) sendo: 700 (setecentas acções) nominais e 300 (trezentas acções) ao portador, realizadas 30% em dinheiro, no valor de 300 000\$ (trezentos mil escudos) e os restantes 70% no valor de 700 000\$ (setecentos mil escudos) no prazo de 30 dias.

Luis Alberto da Veiga Jassy, subscrive 60% do capital social no valor de 6 000 000\$ (seis milhões de escudos) correspondente a 6 000 (seis mil acções), sendo: 4 200 (quatro mil e duzentas acções) nominais e 1 800 (mil e oitocentas acções) ao portador, realizadas 30% em dinheiro, no valor de 1 800 000\$ (um milhão e oitocentos mil escudos) e os restantes 70%, no valor de 4 200 000\$ (quatro milhões e duzentos mil escudos) no prazo de 30 dias.

VIII – Títulos

1. Poderá haver títulos de cinco, dez, cem e mil acções, sendo permitida a sua concentração ou fraccionamento.

2. Poderão ainda as acções nominativas ser convertidas em acções do portador ou escriturais, e reciprocamente, nos termos da legislação aplicável.

3. Os encargos decorrentes do registo de acções escriturais, de qualquer conversão de acções ou da concentração ou fraccionamento dos correspondentes títulos serão sempre suportados pelos accionistas interessados, segundo critério a fixar pela assembleia geral.

4. Os títulos serão assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser de chancela.

IX – Aumento de capital

O capital social poderá ser elevado até ao montante de 50%, por novas entradas em dinheiro, dentro do prazo de 5 anos, por deliberação do conselho de administração, mediante emissão de acções ordinárias, de modo a manter-se a actual proporção.

X – Direito de preferência

Os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções, cada um limitadamente na proporção das que possui, podendo exercer o seu direito no prazo de 30 dias após publicação do anúncio ou da expedição da carta.

XI - Acções próprias

A aquisição de acções próprias por parte da sociedade só poderá ocorrer nos casos previstos na lei e não pode exercer o limite máximo de 10% do seu capital social.

XII - Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações, nos termos previstos na lei, em qualquer espécie permitida, até ao limite de metade do capital social.

XIII - Dos exercícios sociais

O ano social é o civil. Anualmente será feito um relatório, balanço e contas que ocorrerá com a data de 31 de Dezembro e sua aprovação pela assembleia geral até 31 de Março do ano subsequente.

Assembleia geral

XIII - Competência

A assembleia geral compete deliberar sobre todas as matérias que a lei lhe atribua.

XIV - Mesa

A mesa da assembleia geral será composta por um presidente, e um secretário, eleitos de entre os accionistas ou estranhos.

XV - Representação

A representação de accionistas poderá ser efectuada mediante uma carta convertida a um outro accionista ou administrador, ao cônjuge ou a um descendente ou ascendente ou ainda ao advogado do representado.

XVI - Quorum

1. A assembleia geral considera-se regularmente constituída e apta a deliberar em primeira convocatória sobre qualquer assunto, desde que se encontrem presentes ou representados accionistas com direito a voto cujas acções correspondam, pelo menos, a cinquenta e um por cento do capital social.

2. No caso de a assembleia geral, regularmente convocada, não poder funcionar por insuficiente representação do capital, será convocada imediatamente nova reunião para se efectuar dentro de quinze dias.

XVII - Votos

Corresponde 1 voto por cada 100 acções.

XVIII - Maioria

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votos emitidos, salvo quando a lei ou o contrato dispuserem diversamente.

Conselho de administração

XIX - Constituição

O conselho de administração será constituído por três membros efectivos eleitos por dois anos em assembleia geral, que também determinará qual é o presidente.

XX - Delegação de poderes

O conselho de administração poderá delegar num dos seus membros a gestão corrente ou certas matérias de administração, ficando neste caso a sociedade vinculada pelos negócios que o delegado concluir no âmbito da delegação.

XXI - Vinculação da sociedade

A sociedade obriga-se:

- a) Pelas assinaturas conjunta de dois membros do conselho de administração;
- b) Pela assinatura do administrador/delegado, no âmbito dos poderes que lhe tiverem sido conferidos;
- c) A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando os administradores

pessoalmente responsáveis pelos eventuais prejuízos que o não cumprimento do disposto na presente cláusula cause à sociedade.

XXI - Funcionamento

O conselho de administração reunirá ordinariamente no primeiro dia útil de cada mês e extraordinariamente sempre que for convocado.

Conselho fiscal

XXII - Fiscal

A fiscalização da sociedade competirá a um fiscal único que a assembleia geral elegerá por um período de dois anos.

XXIII - Remuneração

A remuneração dos administradores e do fiscal será estabelecida em assembleia geral.

XXIV - Competência

O fiscal assistirá a todas as reuniões do conselho de administração, competindo-lhe designadamente emitir parecer quanto a alienação e oneração de bens imóveis, bem como quanto à prestação cauções, garantias pessoais ou reais da sociedade

Transformação, dissolução e liquidação

XXV - Transformação

Fica proibida a transformação da sociedade.

XXVI - Dissolução

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos pela lei.

XXVII - Dissolução por deliberação

A deliberação de dissolução será tomada por maioria de três quartos dos votos emitidos.

XXVIII - Liquidação

A liquidação far-se-á judicialmente, na falta de outro deliberação, servindo de liquidatários os administradores em função à data da dissolução.

XXIX - Disposições transitórias

Ficam já nomeados, por um período de dois anos, os órgãos sociais:

Assembleia geral:

Presidente - José Joaquim Lopes da Silva;

Secretário - Sandra Cardoso.

Conselho de administração:

Presidente - Luis Alberto da Veiga Jassy;

Vogar - Miluci Barbosa dos Santos;

Vogal - Luis Filipe Lopes da Silva.

Administrador/delegado - Miluci Barbosa dos Santos;

Fiscal único - A assembleia elegerá posteriormente após a selecção dos candidatos.

Assim o declaram; e outorgam.

Foram exibidos

- a) Depósito bancário;
- c) Certificado de admissibilidade da firma, procuração do Sr. Luis Alberto da Veiga Jassy.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos onze do mês de Janeiro do ano dois mil e um. - A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

A CONSERVADORA: DR. MARIA ALBERTINA
TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as presentes fotocópias compostas de quatro folhas estão conformes os originais na qual foi constituída uma sociedade por quotas com a denominação «LUBRACAR, LDA».

PACTO SOCIAL

Artigo 1º

(Denominação)

1. É constituída nos termos dos presentes estatutos uma sociedade por quotas denominada «LUBRACAR, LDA», adiante designada por sociedade.

2. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, ilha de Santiago, podendo abrir sucursais e delegações em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

Artigo 3º

(Objecto social)

1. A sociedade tem por objecto principal a exploração comercial de actividades de rent-a-car, podendo ainda dedicar-se à importação e venda de automóveis, de respectivas peças e acessórios, bem como exercer quaisquer outras actividades comercial ou industrial que a assembleia geral deliberar e que sejam permitidas por lei.

2. A sociedade por deliberação da assembleia geral pode adquirir ou alienar participações sociais noutras sociedades comerciais.

Artigo 4º

(Sócios e quotas)

1. O capital social da sociedade tem o valor nominal de cinco milhões de escudos, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- a) José Maria Lima Almeida Barbosa Vicente, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Júlia Gomes da Cruz Barbosa Vicente, três milhões de escudos, correspondente a 60%;
- b) Maria Júlia Gomes da Cruz Barbosa Vicente, um milhão de escudos, correspondente a 20%;
- c) Helga Eliana Gomes da Cruz Barbosa Vicente, quinhentos mil escudos, correspondente a 10%;
- d) Jelson Gabriel Gomes da Cruz Barbosa Vicente, representado pelo sócio José Maria Lima Almeida Barbosa Vicente, quinhentos mil escudos, correspondente a 10%.

2. A sociedade poderá elevar o seu capital uma ou mais vezes desde que os sócios, assim o deliberassem.

Artigo 5º

(Tramitação de quotas)

1. A tramitação de quotas entre os sócios, seus cônjuges e seus descendentes e ascendentes directos livremente permitida.

2. Na tramitação de quotas a terceiros goza de direito de preferência a sociedade, em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

3. A cessão a favor do terceiros deve ser notificado aos órgãos que deverão pronunciar no prazo máximo de noventa dias a contar da notificação, sobre o exercício do direito de preferência.

Artigo 6º

(Assembleia geral)

1. A assembleia geral é constituída por todos os sócios e nos casos em que a lei não exigir formalidades especiais, serão convocadas pelo sócio-gerente, por carta registada, expedida com a antecedência mínima de trinta dias.

2. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo nos casos em que a lei exija maior número de votos.

Artigo 7º

(A gerência)

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a cargo da gerência composta por um ou dois elementos, sócios ou não, eleitos em assembleia geral.

2. A gerência poderá, mediante procuração, delegar os seus poderes, no todo ou em parte, noutro gerente ou noutro sócio nas situações de impossibilidade temporária de algum gerente.

3. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente ou pela assinatura conjunta de dois gerentes no caso de gerência plural e ainda pela assinatura de um gerente ou de um mandatário, nos precisos termos do respectivo poder ou mandato.

Artigo 8º

(Dissolução)

1. Em caso de morte, interdição ou divórcio de quaisquer sócios, a sua quota será transmitida aos seus herdeiros, que no prazo de seis meses deverão deliberar sobre a sua continuação ou não na sociedade.

2. Os sócios que não interessarem pela sua continuação dentro do prazo estipulado, comunicarão a sua opção e receberão a amortização da sua quota determinada com base no valor do último balanço aprovado e nas condições de pagamentos acordados.

Artigo 9º

(Documentos)

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos seus negócios, ficando os gerentes responsáveis pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 10º

(Arbitragem)

Em caso de divergência entre os sócios ou entre estes e a sociedade, proceder-se-á ao recurso arbitragem da qual não haverá recurso aos tribunais.

Artigo 11º

(Lucros)

Os lucros líquidos após impostos, destinar-se-á:

- a) Cobertura de prejuízos de exercício anterior;
- b) Constituições das reservas obrigatórias por lei;
- c) Distribuição aos sócios e constituição de reservas não obrigatórias.

Artigo 12º

(Fiscalização)

A fiscalização dos negócios da sociedade será efectuada nos termos definidos na lei.

Artigo 13º

(Casos omissos)

Os casos omissos serão regulados por deliberação dos sócios e pelas disposições da lei comercial vigente na República de Cabo Verde.

Artigo 14º

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil e em cada ano será dado o balanço com referência à data de trinta e um de Dezembro, o qual bem como os demais elementos de prestações de contas previstas na lei e o relatório de gerência devem ser submetidas à apreciação da assembleia geral durante os três primeiros meses do ano civil subsequente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos vinte e dois do mês de Janeiro do ano dois mil e um. — A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

A CONSERVADORA: DRª MARIA ALBERTINA
TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia está conforme o original na qual foi alterado o pacto social da sociedade BDO Binder & Co (Cabo Verde), Auditoria, Impostos e Consultoria, Lda, passando a ser o seguinte: A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente ou de um mandatário com poderes específicos para o acto.

ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

Artigo 6º

Nº 3:

Actual:

Porém, e em qualquer dos casos, a sociedade obriga-se sempre com a assinatura de dois gerentes ou de um gerente e de um mandatário com poderes específicos para o acto; os documentos de mero expediente poderão ser assinados por um só gerente, se houver apenas um único gerente será suficiente a sua assinatura.

Nova redacção:

A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente ou de um mandatário com poderes específicos para o acto.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos doze do mês de Janeiro do ano dois mil e um. — A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

A CONSERVADORA: DRª MARIA ALBERTINA
TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as presentes fotocópias compostas por quatro folhas estão conformes os originais, na qual foi constituída uma sociedade anónima com a denominação «MERCAV – Comércio de Automóveis, SA».

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de MERCAV – Comércio de Automóveis, SA, e durará por tempo indeterminado.

Artigo Segundo

1. A sociedade tem a sede na freguesia de Nossa Senhora da Graça, Achada Grande Frente, ilha de Santiago, República de Cabo Verde.

2. A sede social poderá ser transferida, por deliberação do conselho de administração, para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. A sociedade poderá, mediante deliberação do conselho de administração, constituir, transferir ou extinguir estabelecimentos, sucursais, agências, filiais, delegações ou outras formas de representação, onde for conveniente, no território nacional ou estrangeiro.

Artigo Terceiro

A sociedade tem como objecto social a importação, comercialização, distribuição, aluguer e reparação de automóveis e motocicletas e pesados, novos e usados, peças, bem como qualquer outra actividade conexas.

Artigo Quarto

A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações no capital quaisquer outras sociedades bem como participar em agrupamento complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

Artigo Quinto

1. O capital social é de cinco milhões de escudos, representado por cinco mil acções com o valor nominal de mil escudos, cada.

2. O capital social realizado é de um milhão e quinhentos mil escudos. O capital remanescente deverá ser realizado, no prazo máximo de cinco anos, contados desde a data da celebração do contrato de sociedade.

3. O conselho de administração poderá, nos termos da lei, aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, até ao montante de cem milhões de escudos.

4. Na subscrição das acções relativas aos aumentos de capital social têm preferência os accionistas na proporção das acções que já possuem.

Artigo Sexto

1. As acções são nominativas ou ao portador, podendo revestir a forma escritural.

2. As acções podem ser representadas por título de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, mil, cinco mil e dez mil acções.

3. Os títulos representativos das acções, definitivos ou provisórios, são assinados pelo conselho de administração, podendo as assinaturas ser postas por chancela.

4. A sociedade poderá, por deliberação da assembleia geral, adquirir acções próprias nos termos previstos na lei, e realizar sobre as mesmas as operações que se mostrarem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

Artigo Sétimo

A sociedade poderá emitir obrigações, de todos os tipos, nas condições a deliberar em assembleia geral, nos termos da lei e do presente contrato.

Artigo Oitavo

Os accionistas podem efectuar prestações acessórias, a título gratuito ou oneroso, no montante prazo e demais condições que vierem a ser aprovados em assembleia geral, até montante máximo igual a dez vezes o capital social.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Assembleia geral

Artigo Nono

A assembleia geral será constituída por todos os accionistas, com direito de voto.

Artigo Décimo

1. Têm direito de fazer parte da assembleia geral e aí discutir e votar, os accionistas que até oito dias antes da data marcada para a reunião provem a titularidade de pelo menos o mínimo de cem acções.

2. Quando as acções forem nominativas ou ao portador registadas, a prova será feita pelo averbamento no livro de registo da sociedade e, quando as acções forem ao portador, não registadas, essa prova será feita por documento passado pela instituição bancária ou para-bancária, atestando que estão depositadas em seu nome.

3. A cada grupo de cem acções corresponde um voto.

4. As acções não integralmente liberadas não têm direito de voto.

5. As pessoas colectivas deverão comunicar ao presidente da mesa por carta recebida até dezoito horas do penúltimo dia anterior ao fixado para a reunião de assembleia geral, o nome de quem as representa.

6. As votações serão feitas pelo modo designado pelo presidente da mesa da assembleia geral a menos que esta, por maioria simples, determine que as votações sejam de outro modo legalmente admissível.

Artigo Décimo Primeiro

A mesa da assembleia geral será composta por um presidente e um ou dois secretários, eleitos pela assembleia geral, pelo período de quatro anos, podendo ser reeleitos, por uma ou mais vezes.

SECÇÃO II

Conselho de administração

Artigo Décimo Segundo

1. A sociedade é administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, por um conselho de administração, eleito em assembleia geral, por um mandato com a duração de quatro anos, reelegível uma ou mais vezes, com ou sem dispensa de caução, remunerados ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2. O conselho de administração, composto por número ímpar de membro, no mínimo de três e máximo de nove, um presidente e vogais, será eleito pela assembleia geral.

3. O conselho de administração fica investido dos poderes necessários para assegurar a gestão corrente da sociedade, podendo, designadamente:

- a) Praticar actos e celebrar contratos no âmbito da actividade corrente da sociedade e dos seu objecto, tais como, adquirir, alienar, onerar ou permutar participações no capital de outras sociedades constituídas ou a constituir;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias;
- c) Aceitar, sacar e endossar letras, livranças e outros efeitos comerciais;
- d) Contratar e despedir pessoal;
- e) Comprar e vender bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis, e celebrar contratos de locação financeira relativos aos referidos bens;
- f) Confessar, desistir ou transigir em qualquer acção ou processo, tanto judicial como arbitral;
- g) Contrair empréstimos ou obrigações financeiras similares;
- h) Prestar garantias, cauções ou avales;
- i) Constituir procuradores ou mandatários da sociedade para prática de certos actos ou categorias de actos especificados no respectivo mandato.
- j) Tomar de arrendamento quaisquer bens.

Artigo Décimo Terceiro

1. Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e/ou contratos é necessária a assinatura de dois administradores.

2. Fica proibido aos representantes da sociedade obrigarem a mesma em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos, contratos ou documentos semelhantes, estranhos aos negócios sociais, sendo que todos os actos praticados bem como os contratos celebrados nestas condições, serão considerados nulos e sem qualquer validade e sob pena de o infractor responder perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

SECÇÃO III

Conselho fiscal

Artigo Décimo Quarto

1. A fiscalização da sociedade, bem como a revisão das suas contas, competem a um conselho fiscal, composto por três membros efectivos e dois suplentes, eleitos pelos accionistas, por um membro com a duração de quatro anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

2. A assembleia que proceder à eleição dos órgãos sociais poderá não proceder à eleição do conselho fiscal e nomear para as funções que lhe competem um fiscal único.

CAPÍTULO IV

Ano social e resultados

Artigo Décimo Quinto

1. O ano social coincide com o ano civil.
2. Os resultados constantes do balanço anual terão aplicação que a assembleia geral deliberar, deduzidas as reservas legais.
3. A assembleia geral poderá constituir as reservas livres que entender convenientes.

CAPÍTULO VII

Dissolução e liquidação

Artigo Décimo Sexto

1. A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e quando deliberado pela assembleia geral.

2. A assembleia geral que delibere a dissolução da sociedade determinará o prazo para a sua liquidação e nomeará os respectivos liquidatários.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais transitórias

Artigo Décimo Sétimo

1. O conselho de administração fica, desde já, autorizado a proceder ao levantamento do capital social a fim de fazer face às despesas de constituição e início de actividade bem como aquisição de acções

2. Ficam desde já, nomeados, para o primeiro mandato dos órgãos sociais que terminará no final do ano de dois mil e três, e para membro dos respectivos órgãos sociais, as seguintes pessoas:

Conselho de administração:

Presidente: Dr. Agostinho Alberto Bento da Silva Abade;

Vogal: Sr. António Maria Vianna Carneiro Pacheco;

Vogal: Dr. Joaquim José dos Santos d'Oliveira;

Vogal, Dr. Alberto Manuel Bandeira Mateus;

Vogal: Sr. Caetano José da Silva Xavier.

Mesa da assembleia geral:

Presidente: Dr. Domingos Manuel Rodrigues Pires;

Secretário: Dr.^a Maria João Duarte Fonseca Pacheco de Novais.

Conselho fiscal:

Presidente: Sr. Vítor Manuel Sampaio Martins;

Vogal: Sr. António Carlos Lopes Bexiga;

Vogal: Sr. João Manuel Martins Carmona e Costa;

Suplente: Sr. Pedro Manuel de Mendonça Corte Real;

Suplente: Dr. João António Teixeira Rodrigues.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos vinte e cinco do mês de Janeiro do ano dois mil e um. — A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

A CONSERVADORA: DR^a MARIA ALBERTINA
TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as presentes fotocópias compostas por quatro folhas estão conformes os originais, na qual foi constituída uma sociedade anonima com a denominação «MITCAV – Comércio de Automóveis, SA».

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de MITCAV – Comércio de Automóveis, SA, e durará por tempo indeterminado.

Artigo Segundo

1. A sociedade tem a sede na freguesia de Nossa Senhora da Graça, Achada Grande Frente, ilha de Santiago, República de Cabo Verde.

2. A sede social poderá ser transferida, por deliberação do conselho de administração, para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. A sociedade poderá, mediante deliberação do conselho de administração, constituir, transferir ou extinguir estabelecimentos, sucursais, agências, filiais, delegações ou outras formas de representação, onde for conveniente, no território nacional ou estrangeiro.

Artigo Terceiro

A sociedade tem como objecto social a importação, comercialização, distribuição, aluguer e reparação de automóveis e motociclos e pesados, novos e usados, peças, bem como qualquer outra actividade conexas.

Artigo Quarto

A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações no capital quaisquer outras sociedades bem como participar em agrupamento complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

Artigo Quinto

1. O capital social é de cinco milhões de escudos, representado por cinco mil acções com o valor nominal de mil escudos, cada.

2. O capital social realizado é de um milhão e quinhentos mil escudos. O capital remanescente deverá ser realizado, no prazo máximo de cinco anos, contados desde a data da celebração do contrato de sociedade.

3. O conselho de administração poderá, nos termos da lei, aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, até ao montante de cem milhões de escudos.

4. Na subscrição das acções relativas aos aumentos de capital social têm preferência aos accionistas na proporção das acções que já possuírem.

Artigo Sexto

1. As acções são nominativas ou ao portador, podendo revestir a forma escritural.

2. As acções podem ser representadas por título de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, mil, cinco mil e dez mil acções.

3. Os títulos representativos das acções, definitivos ou provisórios, são assinados pelo conselho de administração, podendo as assinaturas ser postas por chancela.

4. A sociedade poderá, por deliberação da assembleia geral, adquirir acções próprias nos termos previstos na lei, e realizar sobre as mesmas as operações que se mostrarem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

Artigo Sétimo

A sociedade poderá emitir obrigações, de todos os tipos, nas condições a deliberar em assembleia geral, nos termos da lei e do presente contrato.

Artigo Oitavo

Os accionistas podem efectuar prestações acessórias, a título gratuito ou oneroso, no montante prazo de demais condições que, vierem a ser aprovados em assembleia geral, até montante máximo igual a dez vezes o capital social.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Assembleia geral

Artigo Nono

A assembleia geral será constituída por todos os accionistas, com direito de voto.

Artigo Décimo

1. Têm direito de fazer parte da assembleia geral e aí discutir e votar, os accionistas que até oito dias antes da data marcada para a reunião provem a titularidade de pelo menos o mínimo de cem acções.

2. Quando as acções forem nominativas ou ao portador registadas, a prova será feita pelo averbamento no livro de registo da sociedade e, quando as acções forem ao portador, não registadas, essa prova será feita por documento passado pela instituição bancária ou para-bancária, atestando que estão depositadas em seu nome.

3. A cada grupo de cem acções corresponde um voto.

4. As acções não integralmente liberadas não têm direito de voto.

5. As pessoas colectivas deverão comunicar ao presidente da mesa por carta recebida até dezoito horas do penúltimo dia anterior ao fixado para a reunião de assembleia geral, o nome de quem as representa.

6. As votações serão feitas pelo modo designado pelo presidente da mesa da assembleia geral a menos que esta, por maioria simples, determine que as votações sejam de outro modo legalmente admissível.

Artigo Décimo Primeiro

A mesa da assembleia geral será composta por um presidente e um ou dois secretários, eleitos pela assembleia geral, pelo período quatro anos, podendo ser reeleitos, por uma ou mais vezes.

SECÇÃO II

Conselho de administração

Artigo Décimo Segundo

1. A sociedade é administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, por um conselho de administração, eleito em assembleia geral, por um mandato com a duração de quatro anos, reelegível uma ou mais vezes, com ou sem dispensa de caução, remunerados ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2. O conselho de administração, composto por número ímpar de membro, no mínimo de três e máximo de nove, um presidente e vogais, será eleito pela assembleia geral.

3. O conselho de administração fica investido dos poderes necessários para assegurar a gestão corrente da sociedade, podendo, designadamente:

a) Praticar actos e celebrar contratos no âmbito da actividade corrente da sociedade e dos seu objecto, tais como, adquirir, alienar, onerar ou permutar participações no capital de outras sociedades constituídas ou a constituir;

b) Abrir e movimentar contas bancárias;

- c) Aceitar, sacar e endossar letras, livranças e outros efeitos comerciais;
- d) Contratar e despedir pessoal;
- e) Comprar e vender bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis, e celebrar contratos de locação financeira relativos aos referidos bens;
- f) Confessar, desistir ou transigir em qualquer acção ou processo, tanto judicial como arbitral;
- g) Contrair empréstimos ou obrigações financeiras similares;
- h) Prestar garantias, cauções ou avales;
- i) Constituir procuradores ou mandatários da sociedade para prática de certos actos ou categorias de actos especificados no respectivo mandato.
- j) Tomar de arrendamento quaisquer bens.

Artigo Décimo Terceiro

1. Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e/ou contratos é necessária a assinatura de dois administradores.

2. Fica proibido aos representantes da sociedade obrigarem a mesma em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos, contratos ou documentos semelhantes, estranhos aos negócios sociais, sendo que todos os actos praticados bem como os contratos celebrados nestas condições, serão considerados nulos e sem qualquer validade e sob pena de o infractor responder perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

SECÇÃO III

Conselho fiscal

Artigo Décimo Quarto

1. A fiscalização da sociedade, bem como a revisão das suas contas, competem a um conselho fiscal, composto por três membros efectivos e dois suplentes, eleitos pelos accionistas, por um membro com a duração de quatro anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

2. A assembleia que proceder à eleição dos órgãos sociais poderá não proceder à eleição do conselho fiscal e nomear para as funções que lhe competem um fiscal único.

CAPÍTULO IV

Ano social e resultados

Artigo Décimo Quinto

1. O ano social coincide com o ano civil.

2. Os resultados constantes do balanço anual terão aplicação que a assembleia geral deliberar, deduzidas as reservas legais.

3. A assembleia geral poderá constituir as reservas livres que entender convenientes.

CAPÍTULO VII

Dissolução e liquidação

Artigo Décimo Sexto

1. A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e quando deliberado pela assembleia geral.

2. A assembleia geral que delibere a dissolução da sociedade determinará o prazo para a sua liquidação e nomeará os respectivos liquidatários.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais transitórias

Artigo Décimo Sétimo

1. O conselho de administração fica, desde já, autorizado a proceder ao levantamento do capital social a fim de fazer face às despesas de constituição e início de actividade bem como aquisição de acções

2. Ficam desde já, nomeados, para o primeiro mandato dos órgãos sociais que terminará no final do ano de dois mil e três, e para membro dos respectivos órgãos sociais, as seguintes pessoas:

Conselho de administração:

Presidente: Dr. Agostinho Alberto Bento da Silva Abade;

Vogal: Sr. António Maria Vianna Carneiro Pacheco;

Vogal: Dr. Joaquim José dos Santos d'Oliveira;

Vogal, Dr. Alberto Manuel Bandeira Mateus;

Vogal: Sr. Caetano José da Silva Xavier.

Mesa da assembleia geral:

Presidente: Dr. Domingos Manuel Rodrigues Pires;

Secretário: Dr^a Maria João Duarte Fonseca Pacheco de Novais.

Conselho fiscal:

Presidente: Sr. Vitor Manuel Sampaio Martins;

Vogal: Sr. António Carlos Lopes Bexiga;

Vogal: Sr. João Manuel Martins Carmona e Costa;

Suplente: Sr. Pedro Manuel de Mendonça Corte Real;

Suplente: Dr. João António Teixeira Rodrigues.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos vinte e cinco do mês de Janeiro do ano dois mil e um. — A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia quatro de Outubro do corrente, por Mário Luis Maia dos Santos.
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 16/2001:

Art. 11º, nº 1	150\$00
Art. 11º, nº 2	60\$00
IMP – Soma	210\$00
10% C. J.	21\$00
Soma Total	231\$00

São duzentos e trinta e um escudos.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código Notariado, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade por quotas denominada «MARIMAIA DE CABO VERDE – Turismo e Importação Unipessoal, Limitada», celebrado em dois de Outubro do ano dois mil, exarada a folhas oitenta e seis, do Livro de Notas número B-quinze do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente.

ESTATUTOS

Primeiro

A sociedade adopta a firma «MARIMAIA DE CABO VERDE – Turismo e Importação Unipessoal, e tem a sua sede na Vila Nova – Lombo Tanque – PUD – 25 Lote 41-A, na cidade do Mindelo, ilha de São Vicente e tem duração por tempo indeterminado.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho limitrofe, bem como criar, transferir ou encerrar gerências, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação, em qualquer ponto do país e estrangeiro.

Segundo

A sociedade tem por objecto turismo e importação.

Terceiro

O capital social no valor de 5 000 000\$ é subscrito e realizado em dinheiro no montante de 2 500 000\$, e prédio sito no lugar de Vila Nova Lombo Tanque – PUD – 25 Lote 41-A da cidade do Mindelo no valor de 2 500 000\$, correspondente a uma única quota do mesmo valor, pertencente ao sócio Mário Luis Maia dos Santos.

Quarto

Por decisão do sócio podem ser efectuadas prestações suplementares de capital, até ao décuplo do capital social.

Quinto

1. A gerência da sociedade com ou sem remuneração, ficará a cargo dele sócio Mário Luis Maia dos Santos, desde já nomeado gerente ou de pessoas estranhas à sociedade, que venham a ser por ele designadas.

2. Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

3. A gerência fica, desde já, autorizada a efectuar o levantamento das entradas para compra de material para laboração da sociedade, e adquirir para esta quaisquer bens móveis e ou imóveis ou direitos prediais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, de acordo com o artigo 277º, alínea b) do nº 2 do C. E. Comercial.

Sexto

A cessão de quotas será livre de acordo com a vontade manifestada pelo sócio Sr. Mário Luis Maia dos Santos.

Sétimo

O ano social coincide com o ano civil.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, 4 de Outubro de 2000. – A Notária, *Fátima Andrade Monteiro*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário do dia dez de Janeiro do corrente, por Maria Manuela Lopes Barbosa.
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 13/2001:

Art. 1º	40\$00
Art. 9º.....	30\$00
Art. 11º, nº 1	150\$00
IMP – Soma	220\$00
10% C. J.	22\$00
Art. 24º, a)	3\$00
Soma Total	247\$00

São duzentos e quarenta e sete escudos.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Cartório do Notariado, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade por quota denomi-

nada «MONTANA CABO VERDE, LIMITADA», com sede no Mindelo, celebrado aos onze de Dezembro do ano dois mil, exarada a folhas quarenta e quatro verso a quarenta e cinco do Livro de Notas número D/quinze do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente.

Primeiro

A sociedade comercial por quotas adopta a denominação MONTANA CABO VERDE, LDA.

Segundo

A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, podendo mediante decisão da assembleia geral criar delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Quarto

A sociedade tem por objecto: Distribuição e venda de artigos e produtos diversos, representações e prestações de serviços auxiliares aos agentes turísticos, intermediações imobiliária, actividade de animação turística e lazer tours, representação e tudo o mais ligado a essa actividade, consultoria, projectos.

Quinto

O capital social é de três milhões de escudos representa a quota dos sócios na seguinte proporção:

Christian Nazon – cinquenta por cento;

Maria Manuela Lopes Barbosa – cinquenta por cento.

O capital social realizado totalmente em número.

Sexto

A sociedade pode participar na constituição de outras empresas cuja actividade seja reconhecida pelos sócios.

Sétimo

Se para o desenvolvimento dos negócios a sociedade carecer de fundos além do capital social, eles poderão ser fornecidos em conta de suprimentos por qualquer dos sócios, com um juro ao nível da taxa de empréstimo das instituições financeiras nacionais.

Oitavo

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a terceiros bem assim como a sua divisão só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência na sua aquisição.

3. O sócio que desejar fazer cessão de quotas deverá comunicá-lo à sociedade por carta registada com aviso de recepção e com pelo menos noventa dias de antecedência.

4. O valor das quotas em caso de alienação é fixado com base no último balanço efectuado.

Novo

1. A gerência da sociedade competirá aos sócios.

2. Nos actos de exercício normal da sua actividade obriga-se com a assinatura de dois sócios.

3. Porém, para todos os actos de instalação ou exploração de delegações, agências, filiais, tais como aquisição de imóveis, arrendamento, trespasse ou contratos de cessão de exploração, é necessária a assinatura de todos os sócios.

4. A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer actos estranhos aos negócios sociais, sob pena de o infractor responder perante a mesma pelos prejuízos que causar.

Décimo

Em caso de falecimento de algum sócio, se os herdeiros preferirem apartar-se da sociedade, deverão dar dessa resolução aviso escrito com seis meses de antecedência e de que a saída tenha lugar no fim do ano social.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, 10 de Janeiro de 2001. — O Ajudante, *ilegível*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia dezoito de Janeiro do corrente, por Sabino dos Santos Delgado.
- d) Que ocupa duas folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 19/2001:

Art. 1º.....	40\$00
Art. 9º.....	30\$00
Art. 11º, nº 1	150\$00
Art. 11, nº 2	90\$00
IMP – Soma	310\$00
10% C. J.	31\$00
Art. 24º, a)	3\$00
Selo do Livro	2\$00
Soma Total	346\$00

São trezentos e quarenta e seis escudos.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do código do Cartório do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete, de dez de Fevereiro, que faz parte integrante das escrituras de constituição da sociedade comercial por quotas denominada «RADICAVE – Radiadores de Cabo Verde, Limitada», celebrada em vinte e nove de Março de dois mil, na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, matriculada sob o nº 616.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, a sociedade comercial por quotas, denominada «RADICAVE – Radiadores de Cabo Verde, Lda», e tem duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo - São Vicente, podendo criar ou extinguir sucursais, agências ou filiais, delegações ou outras formas de representação em todo o território nacional ou no estrangeiro por deliberação da assembleia geral.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto principal actividades de reparação e comercialização de radiadores, trabalhos em latoaria, confecção de letreiros luminosos, comercialização de chapas diversas, arames em cobre e galvanizados, etc.

A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades complementares ou conexas com o seu objecto principal desde que seja decidido pelo conselho de gerência.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social é de 350 000\$ em bens (trezentos e cinquenta mil escudos caboverdianos) correspondentes a duas quotas iguais de 175 000\$ (cento e setenta e cinco mil escudos) distribuídos entre os sócios Sabino dos Santos Delgado e Antónia Rosa dos Santos, podendo admitir outros sócios quando deliberado em assembleia geral.

Artigo 5º

(Aumento de capital social)

A sociedade poderá aumentar o seu capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia geral, sendo o montante subscrito proporcionalmente pelos sócios que o quiserem fazer.

Artigo 6º

(Divisão e cessão de quotas)

1. É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes.

2. O sócio que desejar fazer a cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas ou parte delas deverá comunicá-lo à sociedade por carta registada, com sessenta dias de antecedência indicando o nome do interessado e as condições da transacção.

3. Quando esta circunstância diga respeito a pessoa estranha à sociedade nem descendente do sócio em causa, é reservado à sociedade o direito de preferência. Se a sociedade não quiser exercer esse direito, o mesmo caberá aos sócios interessados proporcionalmente às suas respectivas quotas.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele compete aos dois sócios.

2. Os membros do conselho de gerência ficam dispensados de caução podendo ou não ser remunerados consoante for deliberado pela assembleia geral que fixará os respectivos montantes.

3. O conselho de gerência designará um dos sócios como gerente por um período de dois anos, ficando desde já indicado o sócio Sabino dos Santos Delgado.

Artigo 8º

(Mandatários e procuradores)

A sociedade poderá nomear mandatários e procuradores para a prática de determinados actos, obrigando a sociedade nos termos e condições limites constantes do respectivo mandato.

Artigo 9º

(Vinculação)

A sociedade vincula-se pela assinatura do sócio gerente designado pelo conselho de gerência.

Artigo 10º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contrato, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem o fizer, os prejuízos que daí advierem para a mesma.

Artigo 11º

(Da assembleia geral)

Salvo casos em que a lei estabelece outra formalidade, as reuniões da assembleia geral são convocados pelo gerente por telefone, fax ou e-mail com uma antecedência mínima de trinta dias a contar da data prevista para a assembleia.

As decisões são tomadas por maioria dos votos, sendo estes proporcionais às quotas dos sócios presentes.

Artigo 12º

(Balço e lucros)

Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a ano económico a que disserem respeito. A sociedade poderá por decisão em assembleia geral recorrer à auditoria externa para revisão das suas contas.

Os lucros líquidos apurados e deduzidos os fundos de reserva legal serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio. Na mesma proporção deverão ser suportados os prejuízos da sociedade.

Artigo 13º

(Dissolução)

A sociedade só se dissolve por decisão unânime dos sócios ou nos termos da legislação em vigor.

Em caso de morte ou interdição de qualquer um dos sócios a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço extraordinário e os herdeiros receberão a parte que lhes couber, sendo pago por forma deliberada pela assembleia geral.

Artigo 14º

(Divergências)

Em caso de divergências entre os sócios os mesmos não poderão fazer recurso à via judicial sem que previamente os casos tenham sido submetidos à assembleia geral.

Artigo 15º

(Casos omissos)

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, 18 de Janeiro de 2001. – O Ajudante, *ilegível*.

Conservatória dos Registos da Região do Sal

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matéria nº 413, da sociedade «SULCAR, LDA»;
- c) Que foi requerida ela Dr. José António Moreno.
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 19/2001:

Art. 1º	40\$00
Art. 9º	30\$00
Art. 11º, nºs 1 e 2	180\$00
Soma	250\$00
IMP – Soma	250\$00
10% C. J.	25\$00
Requerim.	5\$00
Soma total	300\$00

Elaborada nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo 78º do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de 10 de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, que faz arte integrante da escritura de constituição de sociedade denominada «SULCAR, LDª», celebrada aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano dois mil e um, no Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, matriculada sob nº 413.

CONTRATO DE SOCIEDADE

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

É constituída e rege-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, a sociedade comercial, denominada «SULCAR, LDA».

Artigo 2º

(Firma)

A sociedade adopta a firma «SULCAR, LDA».

Artigo 3º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na ilha do Sal – Santa Maria.
2. A sociedade mediante decisão da gerência, poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 4º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto principal.
 - a) Aluguer de veículos sem condutor;
 - b) Actividades gerais de rent-a-car;
 - c) Importação de veículos e acessórios;
 - d) Representação.
2. A sociedade poderá dedicar-se às outras actividades afins e complementares ou conexas com o seu objecto principal ou ainda a qualquer que seja considerada de seu interesse, desde que assim seja decidido pela gerência.

Artigo 5º

(Duração)

A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo 6º

(Capital social)

1. O capital social é de 5 000 000\$ (cinco milhões de escudos) representados por:

a) Manuel Cândido Adrião	50%
b) Angelino Cândido Adrião	50%
2. O capital social encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

Artigo 7º

(Ano social)

Para todos os efeitos, o ano social é o civil.

Artigo 8º

(Aumento do capital social)

A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia geral, sendo o montante do mesmo subscrito proporcionalmente pelos sócios que o quiserem fazer.

Artigo 9º

(Divisão e cessão de quotas)

1. É livre a divisão e a cessão de quotas entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes.

2. Aos sócios é permitido ceder, a título gratuito, as suas respectivas quotas, mas a sociedade reserva-se o direito de amortizar a quota cedida nestes termos, se entender não aceitar o beneficiado como seu sócio. Se a sociedade não quiser exercer esse direito, caberá o mesmo aos sócios interessados.

3. Se um sócio pretender ceder, a título oneroso, a sua quota a pessoa estranha à sociedade, terá de pedir o consentimento desta, desde já se reserva o direito de preferência. Se a sociedade não quiser exercer esse direito, caberá o mesmo aos sócios interessados.

4. O sócio que desejar fazer a cessão, venda ou qualquer forma de alienação de quotas ou parte delas deverá comunicá-lo à sociedade por carta registada, com sessenta dias de antecedência, indicando o interessado e as condições de transacção.

Artigo 10º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele compete ao gerente.

2. Fica desde já nomeado gerente o sócio Manuel Cândido Adrião.

Artigo 11º

(Mandatários e procuradores)

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições limites constantes dos respectivos mandatos.

Artigo 12º

(Vinculação)

1. A sociedade vincula-se pela assinatura do gerente nomeado ou dos sócios.

2. Para actos de mero expediente, basta a assinatura do gerente, dos sócios ou do procurador com poderes para o efeito.

Artigo 13º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contrato, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos de documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem fizer, os prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 14º

(Participação em outras sociedades)

A assembleia geral poderá autorizar a participação da sociedade na constituição, administração e fiscalização doutras empresas.

Artigo 15º

(Da assembleia geral)

1. Salvo nos casos em que a lei estabeleça alguma formalidade especial as reuniões da assembleia geral são convocadas nos termos da lei, por telegrama, telex, fax ou por carta registada, dirigida aos sócios, pelo menos 30 dias antes da data prevista para a reunião.

2. As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Artigo 16º

(Balanços e lucros)

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano. A sociedade por deliberação da assembleia geral poderá submeter as suas contas a revisão feita por auditores externos.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia geral. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

Artigo 17º

(Dissolução)

1. A sociedade só se dissolve por vontade de todos os sócios ou nos termos da legislação em vigor.

2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhe será pago por forma a combinar entre os sócios.

Artigo 18º

(Objecto)

Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial sem que previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia geral.

Artigo 19º

(Casos omissos)

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia geral.

Conservatória dos Registos da Região do Sal, 24 de Janeiro de 2001 – O Ajudante, *ilegível*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matéria nº 413, da sociedade «TURISAL, LDA»;
- c) Que foi requerida ela Dr. José António Moreno.
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 14/2001:

Art. 1º	40\$00
Art. 9º	30\$00
Art. 11º, nºs 1 e 2	180\$00
Soma	250\$00
IMP – Soma	250\$00
10% C. J.	25\$00
Requerim.	5\$00
Soma total	300\$00

Elaborada nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo 78º do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de 10 de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, que faz parte integrante da escritura de constituição de sociedade denominada «TURISAL, LDª», celebrada aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano dois mil e um, no Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, matriculada sob nº 412.

CONTRATO DE SOCIEDADE

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, a sociedade comercial, denominada «TURISAL, LDA».

Artigo 2º

(Firma)

A sociedade adopta a firma «TURISAL, LDA».

Artigo 3º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na ilha do Sal – Santa Maria.

2. A sociedade mediante decisão da gerência, poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 4º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto principal.

- a) Construção, exploração, aluguer e gestão de empreendimentos turísticos e similares;
- b) Exploração, construção e gestão de lavandarias industriais;

2. A sociedade poderá dedicar-se às outras actividades afins e complementares ou conexas com o seu objecto principal ou ainda a qualquer que seja considerada de seu interesse, desde que assim seja decidido pela gerência.

Artigo 5º

(Duração)

A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo 6º

(Capital social)

1. O capital social é de 200 000\$ (duzentos mil escudos) representados por:

- a) Manuel Cândido Adrião 50%
- b) Angelino Cândido Adrião 50%

2. O capital social encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

Artigo 7º

(Ano social)

Para todos os efeitos, o ano social é o civil.

Artigo 8º

(Aumento do capital social)

A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia geral, sendo o montante do mesmo subscrito proporcionalmente pelos sócios que o quiserem fazer.

Artigo 9º

(Divisão e cessão de quotas)

1. É livre a divisão e a cessão de quotas entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes.

2. Aos sócios é permitido ceder, a título gratuito, as suas respectivas quotas, mas a sociedade reserva-se o direito de amortizar a quota cedida nestes termos, se entender não aceitar o beneficiado como seu sócio. Se a sociedade não quiser exercer esse direito, caberá o mesmo aos sócios interessados.

3. Se um sócio pretender ceder, a título oneroso, a sua quota a pessoa estranha à sociedade, terá de pedir o consentimento desta, desde já se reserva o direito de preferência. Se a sociedade não quiser exercer esse direito, caberá o mesmo aos sócios interessados.

4. O sócio que desejar fazer a cessão, venda ou qualquer forma de alienação de quotas ou parte delas deverá comunicá-lo à sociedade por carta registada, com sessenta dias de antecedência, indicando o interessado e as condições de transacção.

Artigo 10º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele compete ao gerente.

2. Fica desde já nomeado gerente o sócio Manuel Cândido Adrião.

Artigo 11º

(Mandatários e procuradores)

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições limites constantes dos respectivos mandatos.

Artigo 12º

(Vinculação)

1. A sociedade vincula-se pela assinatura do gerente nomeado ou dos sócios.

2. Para actos de mero expediente, basta a assinatura do gerente, dos sócios ou do procurador com poderes para o efeito.

Artigo 13º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contrato, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos de documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem fizer, os prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 14º

(Participação em outras sociedades)

A assembleia geral poderá autorizar a participação da sociedade na constituição, administração e fiscalização doutras empresas.

Artigo 15º

(Da assembleia geral)

1. Salvo nos casos em que a lei estabeleça alguma formalidade especial as reuniões da assembleia geral são convocadas nos termos da lei, por telegrama, telex, fax ou por carta registada, dirigida aos sócios, pelo menos 30 dias antes da data prevista para a reunião.

2. As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Artigo 16º

(Balanços e lucros)

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano. A sociedade por deliberação da assembleia geral poderá submeter as suas contas a revisão feita por auditores externos.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia geral. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

Artigo 17º

(Dissolução)

1. A sociedade só se dissolve por vontade de todos os sócios ou nos termos da legislação em vigor.

2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhe será pago por forma a combinar entre os sócios.

Artigo 18º

(Objecto)

Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial sem que previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia geral.

Artigo 19º

(Casos omissos)

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia geral.

Conservatória dos Registos da Região do Sal, 24 de Janeiro de 2001 – O Ajudante, *ilegível*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extrída da matrícula e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário de 5 de Outubro, pelo Sr. Luis Riuguell, casado, residente em Espanha, de passagem por esta ilha do Sal;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva oposta o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 261/2001:

Art. 11º, nº 1	150\$00
Art. 11º, nº 2	120\$00
Soma	270\$00
IMP – Soma	270\$00
10% C. J.	27\$00
Requerim.	5\$00
Soma total	302\$00

São: (trezentos e dois escudos).

«CABOTEL – Hotelaria e Turismo, Limitada», sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

O Conservador/Substituto, *ilegível*.

01 Ap. 02 - 001005 – Sociedade por quotas de responsabilidade limitada

Sede – Vila de Santa Maria - ilha do Sal, podendo por simples deliberação da gerência mudar para quaisquer outras partes do território nacional, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Objecto – Exercício de actividade de hotelaria e restauração nomeadamente a exploração de estabelecimentos hoteleiros e similares e outras actividades turísticas em geral.

Duração – Tempo indeterminado.

Capital – 200 000\$ (duzentos mil escudos).

Sócios e quotas:

1. Riusa Internacional Sociedade Anónima – 190 000\$ (cento e noventa mil escudos).

2. Carmen Luisa Maria Riu Guell – 10 000\$ (dez mil escudos)

Gerência – Carmen Luisa Maria Riu Guell e Luis Riu Guell.

Forma de obrigar – A sociedade obriga-se com a assinatura individual de qualquer dos gerentes.

Publicado no *Boletim Oficial* II Série nº 40, de 2 de Outubro de 2000.

O Conservador/Substituto, *ilegível*.

02 Ap. 01 - 011031 – Aumento de capital e alteração do pacto social.

Artigo alterado – Artigo 3º.

1. O capital social da constituição da sociedade é de 419 500\$ (quatrocentos e dezanove mil e quinhentos escudos)

Sócios e quotas:

1. Riusa Internacional, sociedade anónima – 419 490\$ (quatrocentos e dezanove mil quatrocentos e noventa escudos).

2. Carmen Luisa Maria Riu Guell – 10 000\$ (dez mil escudos).

O Conservador/Substituto, *ilegível*.